



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 572/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Empreitada por preço global**, modo de disputa: **Aberto**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma dos vestiários do campo de futebol da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, zona rural de Monte Belo do Sul/RS, os serviços a serem realizados serão os de escavação, estruturas de concreto, demolições, fechamentos, revestimentos, colocação de esquadrias, metais, louças e acessórios, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, conforme memorial descritivo.**

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 02/09/2024, até as 09 horas do dia 08/10/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 08/10/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 08/10/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> . Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SEFORA ESTER
FRESCHI:0240803205

9

Séfora Ester Freschi
Agente de Contratações

Assinado de forma digital por SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 572/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal De Monte Belo Do Sul, Sr. Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: Menor preço global, regime de execução: Empreitada por preço global, modo de disputa: Aberto, tendo por finalidade o Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma dos vestiários do campo de futebol da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, zona rural de Monte Belo do Sul/RS, os serviços a serem realizados serão os de escavação, estruturas de concreto, demolições, fechamentos, revestimentos, colocação de esquadrias, metais, louças e acessórios, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas. Conforme Memorial Descritivo em anexo, a ser processado e julgado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2024 de 05 de abril de 2024 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 02/09/2024, até as 09 horas do dia 08/10/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 08/10/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 08/10/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma dos vestiários do campo de futebol da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, zona rural de Monte Belo do Sul/RS, os serviços a serem realizados serão os de escavação, estruturas de concreto, demolições, fechamentos, revestimentos, colocação de esquadrias, metais, louças e acessórios, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas.

1.2. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais utilizados para a execução do objeto até o local da obra (sem ônus para o Município), seja próprio ou subcontratado;

1.3. Se, após o Termo de Recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.4. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto a inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município;

1.5. Toda e qualquer atuação, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da licitante que ficará obrigada a substituir o bem, o que fará prontamente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar desta Concorrência Eletrônica necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar das Concorrências Eletrônicas publicadas no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

"Credenciamento Online" e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II - Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;

b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;

c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do Sul.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final, esta deverá ser devidamente identificada, e conter as seguintes informações:**

- a) A Proposta, deve estar assinada pelo representante legal ou pessoa legalmente habilitada, (por meio de procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Licitante está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução, o preço unitário, total e global para os serviços, **especificando o valor da mão-de-obra e dos materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valores discriminados, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- d) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;
- e) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- f) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.
- h) Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito, que deverá ser em nome da empresa.
- i) Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1.2 Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratações, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Agente de Contratações poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A Agente de Contratações anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.14. No caso de desconexão da Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A Agente de Contratações retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.16. A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.17 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.18. Cabe à licitante interessada em participar da Concorrência Eletrônica:

5.18.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.18.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.18.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.19. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.20. Poderão ser admitidos pela Agente de Contratações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.5. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o item 4.2, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

7.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

7.3.3 Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.4 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Concorrência Eletrônica, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$
- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC ≥ 1,00

LG ≥ 1,00

SG ≥ 1,00

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

*As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 7.3.7., II, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.3.8 Qualificação Técnica:

I - Comprovante de Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

II - Comprovante de registro do responsável técnico no CREA ou no CAU.

III - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução de obras, similares em características e quantidades ao objeto licitado, **sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

7.3.8.1 O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho firmando; e, no caso de sócio da empresa, através de apresentação do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

7.4. A licitante deve apresentar declaração de que teve acesso a todo material técnico (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas) para elaboração da proposta e possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra, disponível e adequada para a perfeita execução dos serviços;

7.5. A Licitante deve apresentar declaração, assinada pelos responsáveis técnicos, de que o local da obra e de suas condições são perfeitamente viáveis ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

7.6. Será oportunizado ao licitante realizar visita técnica ao local da obra, se for de seu interesse, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Paulo Roberto Batista Pereira, através do contato telefônico (54)3457-2054.

7.7. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.9. A critério da Agente de Contratações, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.10. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.10.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.10.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.10.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência, e a Agente de Contratações convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.11. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Agente de Contratações convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.12. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas **exclusivamente** por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Novo regramento para esta fase no sistema eletrônico: Lei 14.133/21

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pelo agente de contratação ou pregoeiro, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 "c" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DA GARANTIA

12.1. A **garantia** do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em **dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia**, conforme Art.96 da Lei 14.133/2024

12.1.1. O prazo será de mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro fiança.

12.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.1.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.5. O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.1.6. O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

12.2. Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

12.2.1. A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% do valor bruto da nota fiscal.

12.3. A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

12.3.1. O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;

12.3.2. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

12.3.3. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

12.4. A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

12.4.1 – Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência - Anexo I, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar de sua emissão, pelo período descrito no cronograma físico financeiro 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

16- DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

16.1.1 – Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados no item acima:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) – ART de execução, assinada e paga;
- b) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

16.1.2 – Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- a) CND/INSS relativamente a obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

16.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.3 - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024, assim classificada:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade..... 1 DIVISÃO DE DESPORTO

26.812.1009.1123.000 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS 501 - Outros Recursos não

Vinculados

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **7261**

16.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, a Agente de Contratações, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contração;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE A ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

ANEXO VIII – PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

Monte Belo do Sul, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSE

Federal do Brasil — ADENIR JOSE DALLE

Prefeito Municipal

Versão do Adobe Acrobat

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Adenir José Dallé, brasileiro, casado, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, brasileiro,, portador da Identidade nº....., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 007/2024.

OBJETO:

Cláusula Primeira: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, na modalidade empreitada global, para **Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma dos vestiários do campo de futebol da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, zona rural de Monte Belo do Sul/RS, os serviços a serem realizados serão os de escavação, estruturas de concreto, demolições, fechamentos, revestimentos, colocação de esquadrias, metais, louças e acessórios, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, conforme memorial descritivo.**

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda: O preço total global para o presente ajuste é de R\$ (.....) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$ (.....) para mão de obra e de R\$ (.....) materiais;

§ 1º - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdências, comerciais e fiscais.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

§ 3º - Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados acima:

- 1) – ART de execução, assinada e paga;
- 2) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

§ 4º - Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- 1) CND/INSS relativamente a obra;
- 2) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

§ 5º - serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

§ 6º - os valores serão depositados na conta nº , agência , Banco

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme Termo de Referência, após a emissão da **Ordem de Início da Obra** expedida pelo Município.

§ 1º - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

§ 2º - A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA GARANTIA:

Cláusula Quarta: A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, devendo, nestes dois últimos casos, ter, no mínimo, prazo em 03 (três) meses superior ao de execução do ajuste.



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 1º - A garantia prestada em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, atualizada consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto.

§ 2º - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 3º - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

§ 4º - O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§ 5º - O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

§ 6º - Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, e parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Federal 14.133/21, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

§ 7º - A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50 % do valor bruto da nota fiscal.

§ 8º - A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

- O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.
- c) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

§ 9º - A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

§ 10º - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Quinta: Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) a contratada, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução e o comprovante de matrícula da obra junto ao INSS;
- g) não será permitido o consórcio de empresas ou terceirização total ou parcial dos serviços sem anuênciam da Contratante;
- h) a CONTRATADA deverá providenciar a confecção da Placa da Obra, o modelo será fornecido pelo Município.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao caso se apliquem as demais penalidades;
- b) multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 1% do valor do contrato;
- c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS:

Cláusula Sétima: O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade..... 1 DIVISÃO DE DESPORTO

26.812.1009.1123.000 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS 501 - Outros Recursos não

Vinculados

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **7261**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Nona: A Fiscalização dos serviços será efetuada pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Paulo Roberto Batista Pereira CREA-RS 202495, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

§ 2º - A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DA ENTREGA DA OBRA:

Cláusula Décima: Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Primeira: A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

§ 2º - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, exclusive as de cunho ambiental, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se" e o que mais houver;
- c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Segunda: Este contrato terá sua vigência da data de sua emissão, pelo período previsto no cronograma, a partir da Emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser aditivado nos termos Lei.



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DO FORO:

Cláusula Décima Terceira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único - Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul/RS, aos dias do mês de de 2024

**ADENIR JOSE
DALLE:44078676049**
Adenir José Dalle
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



**"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCritIVO, PROjETO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIçÕES CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFORMA SALÃO COM. SANTA BARBARA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.22 ADESIVADA (2 X 1,25 M)		m ²		2,50
2 ESCAVAÇÃO					
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNIZADA PARA SAPATA COM PREVISÃO DE FÔRMA COM RETROESCAVADEIRA	S1=S2=S3 - 1,00 X 1,00 X 1,50 S4 A S7, S9 A S13 - 1,20 X 1,20 X 1,50 S8 - 1,50 X 1,50 X 1,50			27,32
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	vigas de 20x30 escavação de 60x60 e vigas de 15x30 escavação 45x60			20,90
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECÂNIZADA	volume da escavação - volume sapatas volume da escavação de vigas de baldrame - volume vigas	14,95 32,97		
					18,02
3 ESTRUTURA DE CONCRETO					
3.1 SAPATAS					
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS ESPESSURA 10 CM				0,92
DEMAIS ITENS VERIFICAR EM PROJETO					
4 DEMOLIÇÕES					
4.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	perímetro x 1,20m	16,6 + 2,7	23,16
4.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	pilares de concreto - 0,20 x 0,20 x 3,00 - 2 unid.		0,24
4.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	vôo das portas e passagem e área da churrasqueira		12,13
4.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	todo o contrapiso		17,77
4.5	REMOÇÃO DE PILARES EM MADEIRA, SEM APROVEITAMENTO	unid.	pilaretes em madeira e viga do telhado		9,00
ITENS ABAIXO PARA RECUPERAÇÃO DE VIGA COM FERRAGEM EXPOSTA E SINAIS DE FERRUGEM					
4.6	RECUPERAÇÃO DE VIGA - REMOÇÃO DE CONCRETO DE FORMA MANUAL - VIGA FUNDOS	m ³	viga fundos - 10 x 0,50 x 0,15		0,75
4.7	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	l			1,00
4.8	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m ³	viga fundos - 10 x 0,50 x 0,15		0,75
4.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m			5,00
5 FECHAMENTOS					
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (JÁ INCLUSO A TELA PARA ALVENARIA) - PARA FECHAMENTO DOS VÔO	m ²	área de projeto		107,04
5.2	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	unid.			510,00
5.3	ASSENTAMENTO DOS BLOCOS REFRATÁRIOS	m ²	altura de 1,00m		13,60
5.4	FECHAMENTO EM MADEIRA PINUS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m ²	área de fechamento frontal, fundos e lateral		16,24
5.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021 - CASA GÁS	m ²	casa gás - 0,74 x 1,55 x 2		2,294
5.6	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÔOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/201	m ²	1,10 x 1,55 - PORTA GÁS		1,705
6 REVESTIMENTOS					
6.1	PINGADEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	todas as janelas		17,4
6.2	SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2021	m	portas externas		3,6
6.3	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m ³	salão + área sanitários - h=8cm		10,42
6.4	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	m ²	somente área do salão		118,45
6.5	TELA DE AÇO SOLDADA 15X15	m ²	área total		130,28
6.6	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS	m ²	área total		130,28
6.7	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/202	m	na área do salão - considerando 32m ² de pano	12,8 +9,4	22,2
6.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APlicada EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR 5 M ² . AF_02/2023 PE	m ²			8,82
6.9	CHAPISCO APlicado EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	m ²			202,18
6.10	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APlicado MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	sanitários		41,24

6.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	diferença entre a área de chapisco e o revestimento cerâmico + parede externa fundos	199,34
6.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	sanitários	41,24
6.13	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m ²		199,34
6.14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²		205,12
6.15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	área da laje	11,88
6.16	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	fechamento de madeira	32,48
6.17	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE - uma demão	m ²	1,10 x 1,55 x 2	3,41
6.18	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE - segunda demão	m ²	1,10 x 1,55 x 2	3,41
7	ESQUADRIAS			
7.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8mm, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	unid.	3 portas	3,00
7.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8mm, 2 FOLHAS DE 120X210 CM, ESPESSURA D E 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	unid.	porta acesso principal	1,00
7.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8mm, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	unid.	porta fundos	1,00
7.4	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM	unid.	3 portas	3,00
7.5	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A F_12/2019 - parte superior das portas	m ²	(2,4 x 0,38) + (1,20 x 0,38)	1,37
7.6	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	par.		1,00
7.7	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	unid.		1,00
7.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 A 6 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	esquadrias do salão	23,97
7.9	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AIR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	janela dos sanitários	1,08
7.10	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	considerado o contorno da esquadrias	54,4
7.11	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE - interna	m		54,4
7.12	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE - externa	m		54,4
7.13	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA M2 CR 1.214,34 FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	portas sanitários	3,57
7.14	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2	unid.	porta sanitário PCD	1,00
8	METAIS/LOUÇAS/ACESSÓRIOS			
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	sanitário	1,00
8.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	sanitário PNE	1,00
8.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	sanitário	1,00
8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	sanitário PNE	1,00
8.5	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unid.	sanitário PNE	1,00
8.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	sanitário PNE	2,00
8.7	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.		2,00
8.8	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	unid.		2,00
8.9	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	unid.		2,00
8.10	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m ²	(0,60 x 0,70) x 2 unid	0,84
9	COBERTURA			

9.1	ESCORAMENTO DO TELHADO	m	6 escoras centrais e 3 na borda	31,20
9.2	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m ²	colocado na inclinação do telhado área interna (copa, churrasqueira e salão) (174,52) e beiral (31,57)	206,09
9.3	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²		125,55
9.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²		206,09
9.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	unid.		4,00
9.6	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²		16,00
9.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	m	salão	44,00
9.8	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - espelho beiral	m	salão	47,65
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
	ver projeto			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
	ver projeto			

Monte Belo do Sul, 01 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 01/07/2024 13:57:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jaqueleine Z. D...
Arquiteta e urbanista
CAU A74643-6

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: REFORMA SALÃO COMUNIDADE SANTA BÁRBARA

GENERALIDADES

O presente documento tem por objetivo:

Instruir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços.

Determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço.

Estabelecer o padrão de qualidade para os materiais que serão empregados.

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro dos padrões das demais especificações.

A mão de obra e os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes, ficando sujeitos a aprovação por parte da fiscalização. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

O presente memorial trata das especificações técnicas das obras de reforma de salão da Comunidade Santa Barbara, no município de Monte Belo do Sul.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

A CONTRATADA deverá fixar no início da obra em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO uma placa da obra, conforme modelo padronizado vigente e esta será em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira do tipo angelin ou equivalente 2,5x7cm, com as dimensões de 2,00 x 1,25m, com as informações da referida obra.

2.0 ESCAVAÇÃO

Para a realização de ampliação no fundo do salão será necessário a escavação de material de 3º categoria. Para efeitos de cálculo do volume está sendo estimada a largura total da edificação, com profundidade de 1,50m e comprimento de 5,00m, espaço suficiente para a realização dos trabalhos das fundações.

Para as sapatas foram consideradas escavações mecanizadas com valas de dimensões 1,00x1,00x1,50 para as sapatas menores, 1,20x1,20x1,50 e 1,50x1,50x1,50, verificar a memória de cálculo. Caso for necessário diminuir o valor ou aumentar, em função do solo se apresentar firme ou não, poderá influenciar em aditivo e supressivo.

Para as vigas de baldrame há previsão de escavação mecanizada, com dimensões a serem vistas na memória de cálculo.

3.0 ESTRUTURA DE CONCRETO

Para a base das sapatas, foram consideradas uma camada de base de pedra britada com espessura de 10cm afim de haver o nivelamento da base.

O projeto estrutural deverá ser fielmente seguido, somente em casos extremos serão aceitas alterações e estes devem passar pela fiscalização para autorização.

As sapatas, vigas e pilares serão em concreto armado, com projeto específico.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As lajes de cobertura dos sanitários serão em pré moldado, vigota e tavela.

4.0 DEMOLIÇÕES

Será necessário a remoção de reboco (parede externa) na área existente devido a problemas com infiltrações, considerando até 1,20m. Caso haja locais com mais área para remover, o serviço deverá ser comunicado ao setor de fiscalização.

Os pilares de concreto e de madeira do salão também devem ser demolidos. Para que a estrutura do telhado permaneça como o adequado, será feita uma estrutura para sustentação do telhado, itens previstos no orçamento junto a cobertura.

Em local indicado há necessidade de remoção de alvenaria para abertura de vão de acesso aos novos sanitários e sanitário para funcionários. Todo o contrapiso do salão deverá ser removido.

Na lateral onde estão localizados a churrasqueira e copa há viga externa com ferragem exposta, necessita que seja removido o concreto, aplicação de fundo anticorrosivo nas ferragens e reaplicação de concreto. Tal serviço se faz necessário para garantir a integridade da edificação.

5.0 FECHAMENTOS

Alvenaria de vedação será de blocos cerâmico furado 19x19x39cm, paredes externas de 20cm e internas de 15cm. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, areia e cal, tendo as juntas entre os tijolos a espessura de 1 cm, sendo tolerada espessura de no máximo 1,5cm. As paredes serão aprumadas e niveladas.

Para a execução dos cortes referentes às instalações (elétricas, hidráulicas, de telefone e outras) serão utilizados discos de corte, sendo vedado a utilização de talhadeiras.

Não poderá ser utilizado qualquer aditivo ou adição na argamassa, tampouco produtos corrosivos para a limpeza das alvenarias, salvo os especificados pelo responsável técnico.

Para a parte interna da churrasqueira, estão previstos tijolos refratários de 6,3x11,4x22,9cm.

Para o fechamento acima da viga de contorno será de madeira de pinus, parede simples.

Na parte externa da edificação está previsto a construção de abrigo para os botijões de gás, afim de evitar problemas futuros na parte interna da edificação.

Para esse abrigo também há previsão de laje pré moldada com cobrimento em concreto e gradil para fechamento e proteção dos botijões. As dimensões do abrigo são para 2 P45.

6.0 REVESTIMENTOS

Após a remoção do contrapiso existente um novo deve ser executado.

Contrapiso de concreto armado com malha de ferro 15x15cm, colocação de lona plástica.

Para a área do salão está previsto a execução de polimento do piso com politriz, afim de ter um acabamento melhor pois não receberá revestimento em cerâmica. Os panos para a realização das juntas de dilatação estão em projeto e seguem as normas, de panos até 32m².

Para os sanitários e acesso circulação será instalado piso cerâmico com placas do tipo esmaltada extra nas dimensões mínimas de 45x45cm, cor a definir.

Para as paredes internas e externas será necessário aplicação de chapisco em argamassa com traço 1:3 e emboço, para o local onde será aplicada a cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 com espessura de 10mm. Nos demais locais será feita a aplicação de massa única em argamassa traço 1:2:8, com espessura de 20mm.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os revestimentos cerâmicos para as paredes dos sanitários serão do tipo em placas esmaltada extra com dimensões mínimas de 33x45cm, aplicado até a laje.

Após a cura completa da aplicação das argamassas será aplicado fundo selador acrílico e posterior aplicação de pintura látex acrílico, duas demãos em toda edificação. Para a laje de cobertura na área dos sanitários terá aplicação de pintura látex acrílica.

Para o fechamento em madeira, pintura esmalte sintético fosco, duas demãos.

7.0 ESQUADRIAS

As portas de acesso serão de vidro temperado 10mm, sendo a de acesso principal dupla de 1,20x2,10m, cada folha, e nos fundos uma simples de 1,20x2,10m. As ferragens serão cromadas, dobradiça inferior e superior, fechadura central em zamac e puxador reto simples em alumínio cromado. O projeto de PPCI deverá ser elaborado e aprovado junto ao corpo de Bombeiros, seguindo todas as normativas vigentes. Porém para as portas novas já estão previstas a instalação de barras antipânico dupla e simples. As portas de acesso aos sanitários serão em alumínio branco. Para a porta de acesso ao sanitário PNE, na parte interna será instalado puxador metálico.

As janelas dos sanitários serão em alumínio branco do tipo maxi-ar e as janelas localizadas na fachada frontal e lateral serão do tipo de correr com estrutura em alumínio e vidro de 6mm, liso e transparente.

8.0 METAIS/LOUÇAS/ACESSÓRIOS

As louças serão brancas e seguirão o previsto em projeto.

As barras de apoio no sanitário PNE serão aço inox polido e deve seguir a NBR 9050/2015 com referência para a altura e distância na hora da instalação.

Os acessórios dos sanitários serão plásticos do tipo dispenser.

9.0 COBERTURA

A cobertura existente será mantida, bem como as telhas e calhas.

Somente serão substituídos os postes roliços localizado abaixo a cumeeira e na parte do salão mais próxima ao campo. Será feita uma estrutura para sustentação (escoramento) do telhado para execução da parte nova em concreto e substituição dos postes novos.

Toda área do salão terá forro de madeira pinus com pintura esmalte, seguindo a inclinação do telhado.

Logo acima da laje de cobertura dos sanitários deverá ser executado um telhado simples com estrutura de madeira e telha de aluzinc.

10.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Serão executadas de acordo com projeto específico e com as normas da ABNT.

Para a tubulação de água fria serão utilizados tubos e conexões de PVC marrom, para a tubulação de esgoto cloacal serão utilizados tubos de PVC branco. Todas as curvas na tubulação devem ser feitas com peças apropriadas, não sendo aceitas curvas forçadas nos tubos.

As torneiras serão cromadas e do tipo monocomando.

Todos ralos serão sifonados e escamoteáveis.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Toda a instalação de água e esgoto será devidamente testada antes do fechamento das paredes.

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Serão executadas de acordo com projeto específico e com as normas da ABNT.

As instalações deverão obedecer às normas da ABNT e da concessionária local de distribuição de energia elétrica.

12.0 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

Concluídos os serviços será removido todo o entulho bem como eventuais sobras de materiais remanescente da execução da obra.

Concluídos os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das condições de funcionamento.

Durante a obra, ela deverá ser mantida limpa e organizada. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a remoção de material de entulho e sobras que por ventura estiverem acumulados.

13.0 FISCALIZAÇÃO

Competirá à FISCALIZAÇÃO:

Controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações de forma apropriada, comunicando-as, tempestivamente ao CONTRATADO.

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais documentos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado.

Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas da obra.

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

A CONTRATADA deverá fazer no inicio de cada semana o planejamento dos serviços que pretende realizar para o período em questão.

OBS:

É de responsabilidade do executor da obra o fornecimento, bem como exigir a utilização, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos que vierem prestar serviço na obra.

Todos os procedimentos, especificados ou não, que forem necessários a execução da obra, deverão atender aos preceitos das Normas Técnicas pertinentes.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo estes serem removidos periodicamente a locais adequados a tal.

Será de responsabilidade do executor ou dos prestadores de serviços, os danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Executora, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente as especificações dos Projetos, da ABNT e a estas Especificações.

Monte Belo do Sul, 01 de julho de 2024.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

Adenir José Dalle
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN

Data: 01/07/2024 13:57:57-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jaqueleine Z. Dalcin
Arquiteta e Urbanista
CAU A 74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFORMA SALÃO COM. SANTA BARBARA
CRONOGRAMA

Item	Discriminação do Produto / Serviço	Total	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 791,93	100,00	R\$ 791,93	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
2	ESCAVAÇÃO	R\$ 3.905,80	100,00	R\$ 3.905,80	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 55.074,42	50,00	R\$ 27.537,21	50,00	R\$ 27.537,21	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
4	DEMOLIÇÕES	R\$ 9.817,70	100,00	R\$ 9.817,70	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
5	FECHAMENTOS	R\$ 20.045,77	-	R\$ 0,00	50,00	R\$ 10.022,89	50,00	R\$ 10.022,88	-	R\$ 0,00
6	REVESTIMENTOS	R\$ 36.930,99	-	R\$ 0,00	50,00	R\$ 18.465,50	50,00	R\$ 18.465,49	-	R\$ 0,00
7	ESQUADRIAS	R\$ 37.102,93	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	75,00	R\$ 27.827,20	25,00	R\$ 9.275,73
8	METAIS/LOUÇAS/ACESSÓRIOS	R\$ 6.058,14	-	R\$ 0,00	15,00	R\$ 908,72	20,00	R\$ 1.211,63	65,00	R\$ 3.937,79
9	COBERTURA	R\$ 50.085,23	-	R\$ 0,00	15,00	R\$ 7.512,78	30,00	R\$ 15.025,57	55,00	R\$ 27.546,88
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.322,38	20,00	R\$ 1.064,48	20,00	R\$ 1.064,48	40,00	R\$ 2.128,95	20,00	R\$ 1.064,48
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.697,38	20,00	R\$ 4.139,48	20,00	R\$ 4.139,48	40,00	R\$ 8.278,95	20,00	R\$ 4.139,47
TOTAL GERAL		R\$ 245.832,67		47.256,60		69.651,06		82.960,67		45.964,34

Monte Belo do Sul, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 01/07/2024 13:57:57-0300
Verifique em <https://validar.itig.gov.br>

Jaqueleine Zandonai Dalcin
Arquiteta e Urbanista - CAU A74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFORMA SALÃO COM. SANTA BARBARA
COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO 01						
UTILIZADA	103326	ASSENTAMENTO DOS BLOCOS REFRATÁRIOS		M2		
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		M3	0,0138000	547,04
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9900000	24,11	23,87
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4950000	20,08	9,94
						41,36
COMPOSIÇÃO 02						
UTILIZADA	101791	ESCORAMENTO DO TELHADO	M			
INSUMO	4448	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,006	17,88	17,99
INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,196	6,75	1,32
INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,013	13,56	0,18
INSUMO	2731	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA	M	1	159,52	159,52
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,012	21,04	0,25
COMPOSICAO	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	23,77	1,19
COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,004	35,23	0,14
COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,018	33,98	0,61
						181,20
COMPOSIÇÃO 03						
UTILIZADA	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3			
INSUMO	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	553,40	610,40
COMPOSICAO	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,186	23,77	4,42
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,119	24,11	26,98
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,192	20,08	23,94
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,194	1,26	0,24
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,179	0,49	0,09
						666,07
COMPOSIÇÃO 04						
UTILIZADA	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3			
INSUMO	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	553,40	610,40
COMPOSICAO	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	23,77	5,32
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	24,11	5,40
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,345	20,08	27,01
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,094	1,26	0,12
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,13	0,49	0,06
						648,31
COMPOSIÇÃO 05						
UTILIZADA	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO) = (8).	M2			
INSUMO	3747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	1	71,46	71,46
INSUMO	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,87	11,23	21,00
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,04	16,73	0,67
COMPOSICAO	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	23,77	11,91
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	20,08	7,11
COMPOSICAO	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	0,97	13,00	12,61
COMPOSICAO	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,054		ITEM SEPARADO NA PO
COMPOSICAO	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,211		ITEM SEPARADO NA PO
						124,76

Monte Belo do Sul, 01 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFORMA SALÃO COM. SANTA BARBARA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (JÁ INCLUSO A TELA PARA ALVENARIA) - PARA FECHAMENTO DOS VÃOS	SINAPI	103326	m ²	107,04	78,69	33,72	112,41	8.422,98	3.609,39	12.032,37
5.2	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	SINAPI	10617	m ²	510,00	4,98	2,14	7,12	2.539,80	1.091,40	3.631,20
5.3	ASSENTAMENTO DOS BLOCOS REFRATARIOS	COMPOSIÇÃO	1	m ²	13,60	36,68	15,72	52,40	498,85	213,79	712,64
5.4	FECHAMENTO EM MADEIRA PINUS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	96112	m ²	16,24	96,25	41,24	137,49	1.563,10	669,74	2.232,84
5.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021 - CASA GÁS	SINAPI	103325	m ²	2,29	66,03	28,29	94,32	151,21	64,78	215,99
5.6	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/201	SINAPI	99861	m ²	1,71	499,71	214,17	713,88	854,50	366,23	1.220,73
									<i>Subtotal</i>	14.030,44	6.015,33
											20.045,77

6	REVESTIMENTOS										
6.1	PINGADEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	98689	m	17,40	91,97	39,42	131,39	1.600,28	685,91	2.286,19
6.2	SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2021	SINAPI	98689	m	3,60	91,97	39,42	131,39	331,09	141,91	473,00
6.3	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	SINAPI	104626	m ³	10,42	629,12	269,63	898,75	6.555,43	2.809,54	9.364,97
6.4	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	SINAPI	101748	m ²	118,45	2,84	1,22	4,06	336,40	144,51	480,91
6.5	TELA DE AÇO SOLDADA 15X15	SINAPI	21141	m ²	130,28	10,81	4,62	15,43	1.408,33	601,89	2.010,22
6.6	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS	SINAPI	42408	m ²	130,28	2,32	1,00	3,32	302,25	130,28	432,53
6.7	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/202	SINAPI	97114	m	22,2	0,30	0,13	0,43	6,66	2,89	9,55
6.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR 5 M ² . AF_02/2023_PE	SINAPI	87249	m ²	8,82	56,65	24,28	80,93	499,65	214,15	713,80
6.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	87878	m ²	202,18	4,05	1,74	5,79	818,83	351,79	1.170,62
6.10	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	87527	m ²	41,24	34,39	14,74	49,13	1.418,24	607,88	2.026,12
6.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	87530	m ²	199,34	34,01	14,57	48,58	6.779,55	2.904,38	9.683,93
6.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	87273	m ²	41,24	56,37	24,16	80,53	2.324,70	996,36	3.321,06
6.13	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	SINAPI	88411	m ²	199,34	2,36	1,01	3,37	470,44	201,33	671,77
6.14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	m ²	205,12	11,38	4,88	16,26	2.334,27	1.000,99	3.335,26
6.15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	88488	m ²	11,88	13,22	5,66	18,88	157,05	67,24	224,29
6.16	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102218	m ²	32,48	13,46	5,77	19,23	437,18	187,41	624,59
6.17	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE - uma demão	SINAPI	100723	m ²	3,41	10,48	4,50	14,98	35,74	15,35	51,09
6.18	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE - segunda demão	SINAPI	100723	m ²	3,41	10,48	4,50	14,98	35,74	15,35	51,09
									<i>Subtotal</i>	25.851,83	11.079,16
											36.930,99

7	ESQUADRIAS										
7.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8mm, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	SINAPI	102189	unid.	3,00	231,12	99,05	330,17	693,36	297,15	990,51
7.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8mm, 2 FOLHAS DE 120X210 CM, ESPESSURA D E 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	102183	unid.	1,00	1.330,46	570,20	1.900,66	1.330,46	570,20	1.900,66
7.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8mm, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	102182	unid.	1,00	665,23	285,10	950,33	665,23	285,10	950,33
7.4	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A_F_12/2019 - parte superior das portas	SINAPI	43601	unid.	3,00	68,11	29,19	97,30	204,33	87,57	291,90
7.5	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A_F_12/2019 - parte superior das portas	SINAPI	100674	m ²	1,37	767,37	328,88	1.096,25	1.051,30	450,57	1.501,87
7.6	BARRA ANTIPIANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	SINAPI	39624	par.	1,00	1.306,38	559,88	1.866,26	1.306,38	559,88	1.866,26
7.7	BARRA ANTIPIANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	SINAPI	39623	unid.	1,00	863,54	370,09	1.233,63	863,54	370,09	1.233,63
7.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 A 6 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94573	m ²	23,97	368,09	157,75	525,84	8.823,12	3.781,27	12.604,39
7.9	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	m ²	1,08	699,64	299,85	999,49	755,61	323,84	1.079,45
7.10	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94588	m	54,4	59,34	25,43	84,77	3.228,10	1.383,39	4.611,49
7.11	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERfil 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE - interna	SINAPI	36888	m	54,4	29,50	12,65	42,15	1.604,80	688,16	2.292,96
7.12	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERfil 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE - externa	SINAPI	36888	m	54,4	29,50	12,65	42,15	1.604,80	688,16	2.292,96
7.13	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA M2 CR 1.214,34 FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	91338	m ²	3,57	976,69	418,59	1.395,28	3.486,78	1.494,37	4.981,15
7.14	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/202	SINAPI	100874	unid.	1,00	353,76	151,61	505,37	353,76	151,61	505,37
									<i>Subtotal</i>	25.971,57	11.131,36
											37.102,93

8	METAIS/LOUCAS/ACESSÓRIOS										
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	unid.	1,00	465,43	199,47	664,90	465,43	199,47	664,90
8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	95471	unid.	1,00	631,61	270,69	902,30	631,61	270,69	902,30

8.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86941	unid.	1,00	889,25	381,11	1.270,36	889,25	381,11	1.270,36
8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86942	unid.	1,00	275,78	118,20	393,98	275,78	118,20	393,98
8.5	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100863	unid.	1,00	710,51	304,51	1.015,02	710,51	304,51	1.015,02
8.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI		unid.	2,00	396,70	170,02	566,72	793,40	340,04	1.133,44
8.7	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	95547	unid.	2,00	48,72	20,88	69,60	97,44	41,76	139,20
8.8	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÉNICO ROLAO	SINAPI	37400	unid.	2,00	41,46	17,76	59,22	82,92	35,52	118,44
8.9	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	37401	unid.	2,00	41,46	17,76	59,22	82,92	35,52	118,44
8.10	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	11186	m ²	0,84	251,72	107,88	359,60	211,44	90,62	302,06
									Subtotal	4.240,70	1.817,44
											6.058,14
9	COBERTURA										
9.1	ESCORAMENTO DO TELHADO	COMPOSIÇÃO	2	m	31,20	160,72	68,88	229,60	5.014,46	2.149,06	7.163,52
9.2	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	96112	m ²	206,09	96,25	41,24	137,49	19.836,16	8.499,15	28.335,31
9.3	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94226	m ²	125,55	16,31	6,99	23,30	2.047,72	877,59	2.925,31
9.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102218	m ²	206,09	13,46	5,77	19,23	2.773,97	1.189,14	3.963,11
9.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARElhada, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	SINAPI	100367	unid.	4,00	687,01	294,44	981,45	2.748,04	1.177,76	3.925,80
9.6	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	SINAPI	94213	m ²	16,00	53,03	22,72	75,75	848,48	363,52	1.212,00
9.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	SINAPI	96122	m	44,00	27,61	11,83	39,44	1.214,84	520,52	1.735,36
9.8	TABUA APARElhada *2,5 X 25° CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - espelho beiral	SINAPI	3990	m	47,65	12,11	5,20	17,31	577,04	247,78	824,82
									Subtotal	35.060,71	15.024,52
											50.085,23
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
10.1	INSTALAÇÃO SANITÁRIA										
10.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA 60X60	SINAPI	97897	unid.	4,00	385,20	165,09	550,29	1.540,80	660,36	2.201,16
10.1.2	CAIXA SIFONADA 150X150X50	SINAPI	89708	unid.	3,00	87,11	37,33	124,44	261,33	111,99	373,32
10.1.3	CURVA 90 CURTA 100MM	SINAPI	1966	unid.	3,00	20,87	8,95	29,82	62,61	26,85	89,46
10.1.4	CURVA 90 CURTA 40MM	SINAPI	1933	unid.	5,00	4,50	1,93	6,43	22,50	9,65	32,15
10.1.5	JOELHO 45 - 40MM	SINAPI	37951	unid.	1,00	2,20	0,95	3,15	2,20	0,95	3,15
10.1.6	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM - 1 1/2"	SINAPI	37949	unid.	3,00	1,99	0,85	2,84	5,97	2,55	8,52
10.1.7	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA - 40MM	SINAPI	9836	m	5,65	13,34	5,71	19,05	75,37	32,26	107,63
10.1.8	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA - 100MM - 4"	SINAPI	9835	m	16,2	5,83	2,50	8,33	94,45	40,50	134,95
10.1.9	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88267	h	30,00	22,58	9,68	32,26	677,40	290,40	967,80
									Subtotal	3.725,52	1.596,86
											5.322,38
10.2	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA										
10.2.1	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 - 25MM	SINAPI	89362	unid.	4,00	8,00	3,43	11,43	32,00	13,72	45,72
10.2.2	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 - 25MM	SINAPI	89364	unid.	4,00	10,30	4,42	14,72	41,20	17,68	58,88
10.2.3	TÊ PVC SOLDÁVEL 90 - 25MM	SINAPI	89395	unid.	5,00	11,09	4,75	15,84	55,45	23,75	79,20
10.2.4	TUBO PVC 25MM	SINAPI		m	19,10	-	-	-	-	-	-
10.2.5	REGISTRO DE GAVENTA PVC SOLDÁVEL 25MM	SINAPI	89353	unid.	2,00	43,63	18,70	62,33	87,26	37,40	124,66
10.2.6	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM-3/4"	SINAPI	89366	unid.	6,00	14,93	6,40	21,33	89,58	38,40	127,98
10.2.7	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88267	h	30,00	22,58	9,68	32,26	677,40	290,40	967,80
									Subtotal	3.725,52	1.596,86
											5.322,38
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
11.1	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 1,5 MM2 - AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91924	m	96,00	2,38	1,03	3,41	228,48	98,88	327,36
11.2	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 1,5 MM2 - AZUL CLARO - FOENCIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91924	m	119,00	2,38	1,03	3,41	283,22	122,57	405,79
11.3	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 1,5 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91924	m	69,00	2,38	1,03	3,41	164,22	71,07	235,29
11.4	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2,5 MM2 - AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91926	m	165,00	3,45	1,48	4,93	569,25	244,20	813,45
11.5	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2,5 MM2 - AZUL-CLARO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91926	m	165,00	3,45	1,48	4,93	569,25	244,20	813,45
11.6	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2,5 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91926	m	165,00	3,45	1,48	4,93	569,25	244,20	813,45
11.7	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM2 - AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91928	m	48,00	5,35	2,29	7,64	256,80	109,92	366,72
11.8	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM2 - AZUL-CLARO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91928	m	48,00	5,35	2,29	7,64	256,80	109,92	366,72
11.9	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91928	m	48,00	5,35	2,29	7,64	256,80	109,92	366,72
11.10	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM2 - AZUL-CLARO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91932	m	50,00	13,37	5,73	19,10	668,50	286,50	955,00
11.11	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM2 - VERDE-AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91932	m	50,00	13,37	5,73	19,10	668,50	286,50	955,00
11.12	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91932	m	50,00	13,37	5,73	19,10	668,50	286,50	955,00

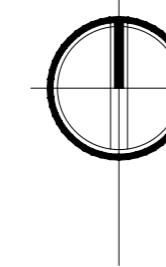
11.13	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 16 MM2 - AZUL CLARO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91934	m	9,00	19,34	8,29	27,63	174,06	74,61	248,67	
11.14	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 16 MM2 - VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91934	m	9,00	19,34	8,29	27,63	174,06	74,61	248,67	
11.15	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 16 MM2 - BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91934	m	9,00	19,34	8,29	27,63	174,06	74,61	248,67	
11.16	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 16 MM2 - PRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91934	m	9,00	19,34	8,29	27,63	174,06	74,61	248,67	
11.17	CABO UNIPOLAR COBRE ISOL.PVC-450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 16 MM2 - VERDE-AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	91935	m	9,00	20,24	8,68	28,92	182,16	78,12	260,28	
11.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91863	m	130,00	11,30	4,84	16,14	1.469,00	629,20	2.098,20	
11.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91864	m	10,00	15,69	6,73	22,42	156,90	67,30	224,20	
11.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91865	m	12,00	19,94	8,54	28,48	239,28	102,48	341,76	
11.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	un	7,00	9,59	4,11	13,70	67,13	28,77	95,90	
11.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	un	3,00	10,11	4,33	14,44	30,33	12,99	43,32	
11.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	un	3,00	11,20	4,80	16,00	33,60	14,40	48,00	
11.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93659	un	2,00	20,50	8,78	29,28	41,00	17,56	58,56	
11.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	34689	un	1,00	24,20	10,36	34,56	24,20	10,36	34,56	
11.26	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A	SINAPI	39446	un	2,00	111,40	47,74	159,14	222,80	95,48	318,28	
11.27	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A	SINAPI	39445	un	3,00	109,45	46,91	156,36	328,35	140,73	469,08	
11.28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	101878	un	1,00	491,34	210,58	701,92	491,34	210,58	701,92	
11.29	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, INSTALADA EM PAREDE EXPOSTA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91940	un	7,00	15,33	6,56	21,89	107,31	45,92	153,23	
11.30	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - PEÇA EXPOSTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91959	un	1,00	42,35	18,14	60,49	42,35	18,14	60,49	
11.31	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - PEÇA EXPOSTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	SINAPI	91957	un	6,00	48,18	20,64	68,82	289,08	123,84	412,92	
11.32	TOMADA EXPOSTA(1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91996	un	26,00	23,84	10,22	34,06	619,84	265,72	885,56	
11.33	TOMADA EXPOSTA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91993	un	4,00	31,79	13,63	45,42	127,16	54,52	181,68	
11.34	TOMADA EXPOSTA (1 MÓDULO), 3P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	7525	un	2,00	35,29	15,13	50,42	70,58	30,26	100,84	
11.35	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA SOB FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92865	un	8,00	9,88	4,24	14,12	79,04	33,92	112,96	
11.36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA DE LED 40W - 6000K	SINAPI	97586	un	23,00	105,64	45,27	150,91	2.429,72	1.041,21	3.470,93	
11.37	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA DE LED 24W	SINAPI	97585	un	8,00	77,53	33,23	110,76	620,24	265,84	886,08	
11.38	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	SINAPI	2577	un	10,00	43,13	18,48	61,61	431,30	184,80	616,10	
11.39	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	SINAPI	2586	un	3,00	16,11	6,90	23,01	48,33	20,70	69,03	
11.40	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	SINAPI	2574	un	12,00	10,00	4,29	14,29	120,00	51,48	171,48	
11.41	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2") - PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	93020	un	3,00	20,34	8,72	29,06	61,02	26,16	87,18	
11.42	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91920	un	3,00	15,76	6,75	22,51	47,28	20,25	67,53	
11.43	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91890	un	28,00	8,97	3,84	12,81	251,16	107,52	356,68	
									Subtotal	14.486,31	6.211,07	20.697,38
									TOTAL	172.079,11	73.753,56	245.832,67

Declaramos que os encargos sociais deste orçamento atendem ao SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da localidade de Porto Alegre/RS, data-base: 02/2024 Desonerado, com referência em 19/03/2024. ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,25% (HORA); 46,08% (MÊS). BDI: 26,71%

Monte Belo do Sul, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 01/07/2024 13:57:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueleine Z. Dalcin
Arquiteta e urbanista
CAU A74643-6



LOCALIZAÇÃO

PROJETO:

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:

Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:

Jaqueleine Z. Dalcin - CAU A74643-6

PRANCHA:

01/02

DATA:

01.07.2024

ÁREA: 191,58m²

ESCALA: Indicada

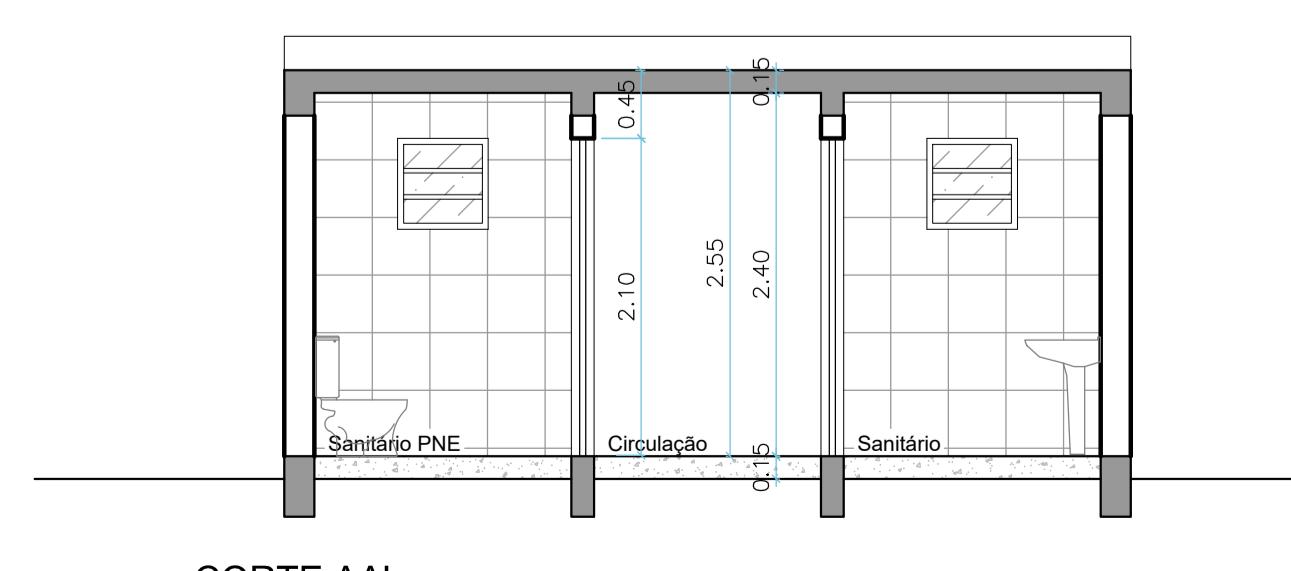
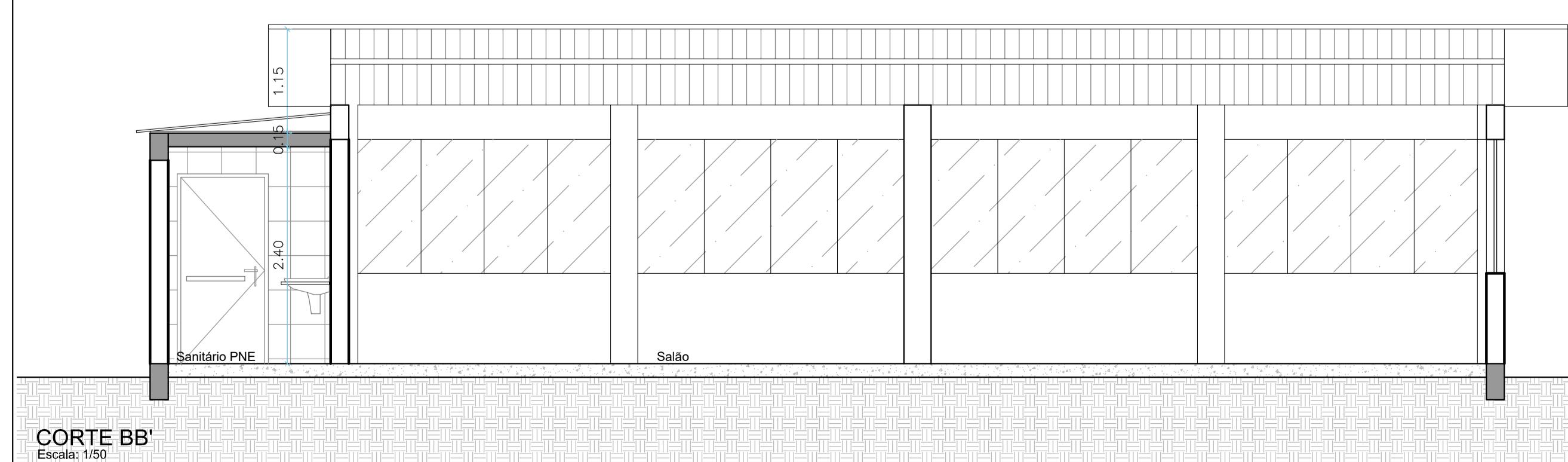
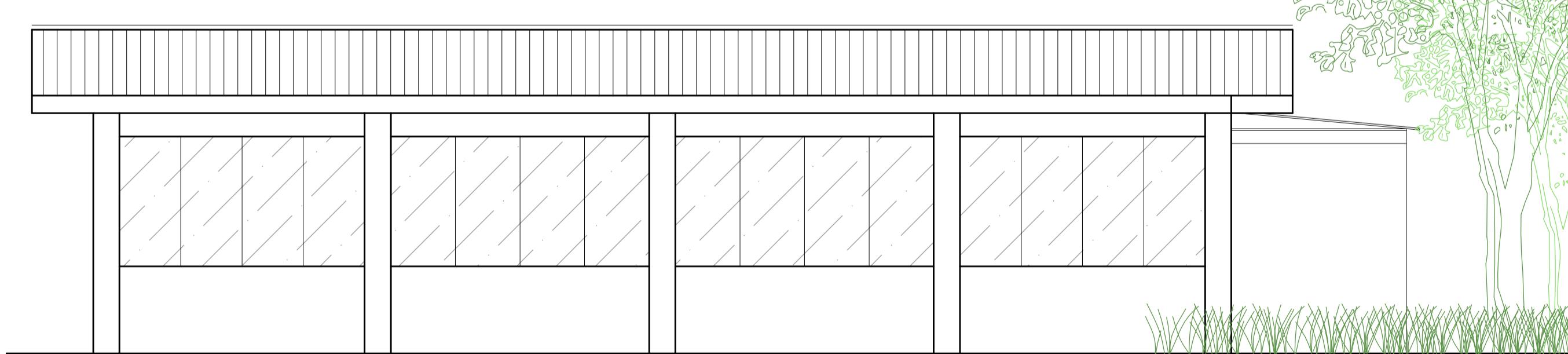
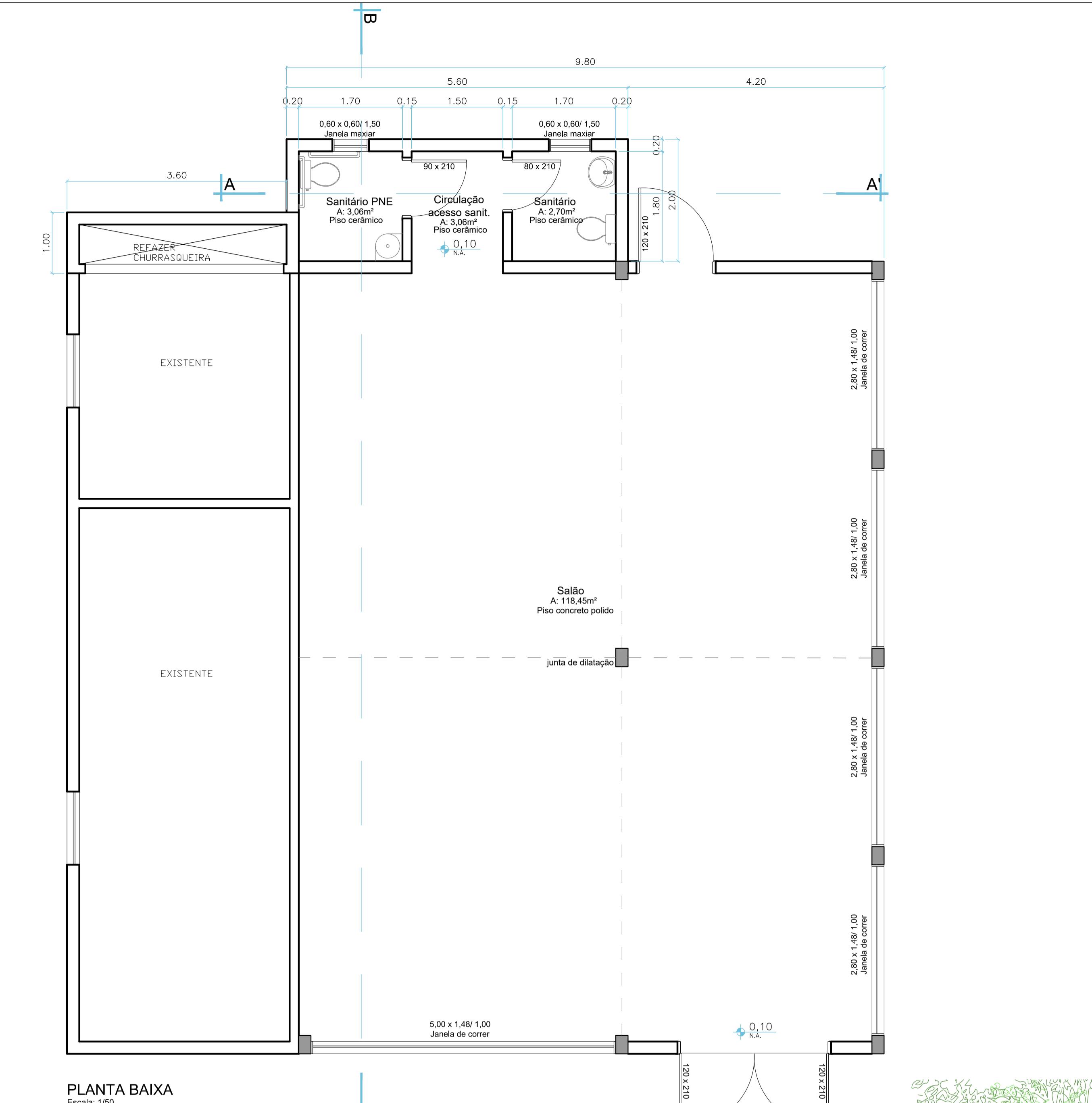
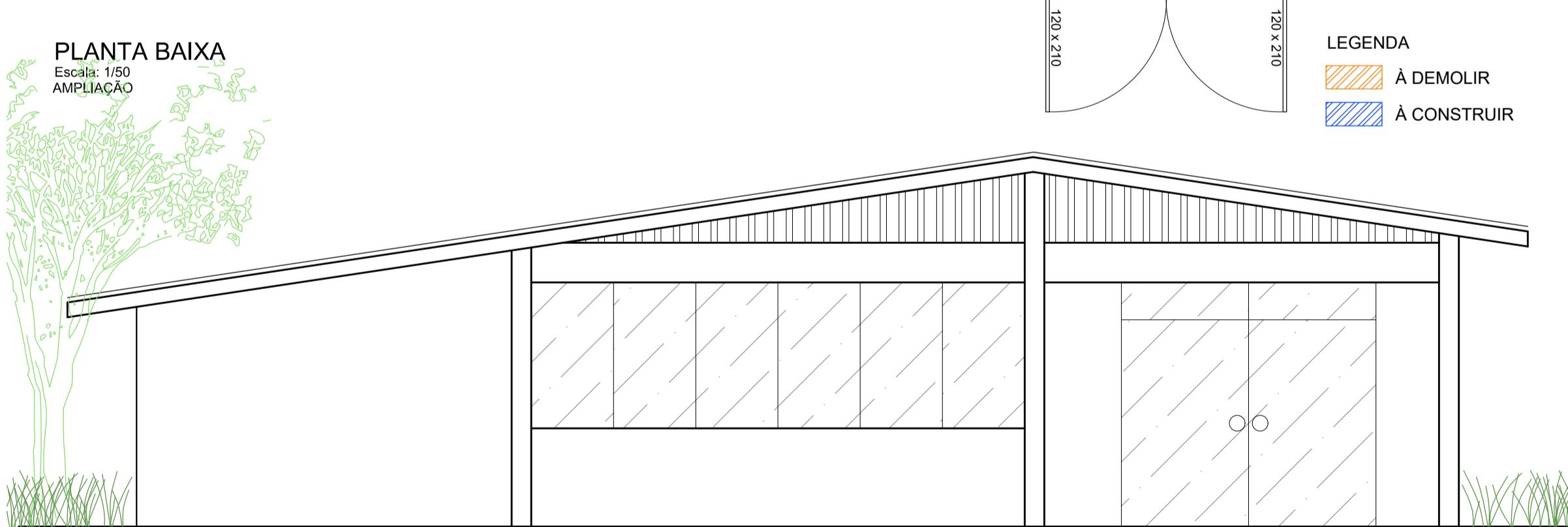
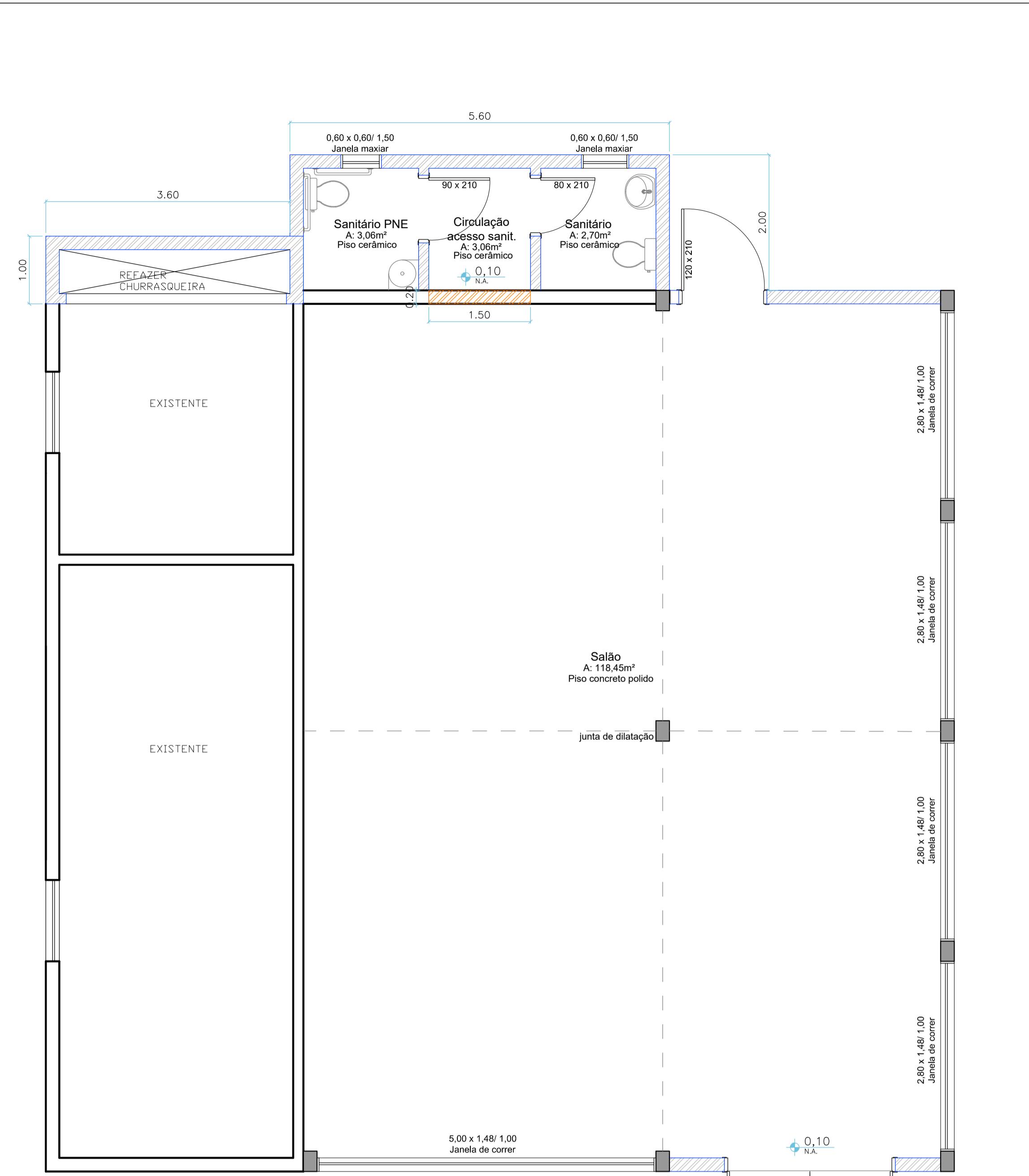
REFERENTE: Localização

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 01/07/2024 13:59:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

54 99934 2396
54 99104 3194
arpo@arpoassessoria.com

Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS

ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA



PROJETO:
ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

PRANCHA:
02/02

DATA: 01.07.2024 **ÁREA:** 191,58m² **ESCALA:** Indicada **REFERENTE:** Planta baixa, cortes e fachadas

Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZARCOSAL DALCIN
Data: 01/07/2024 13:39:48-03:00
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

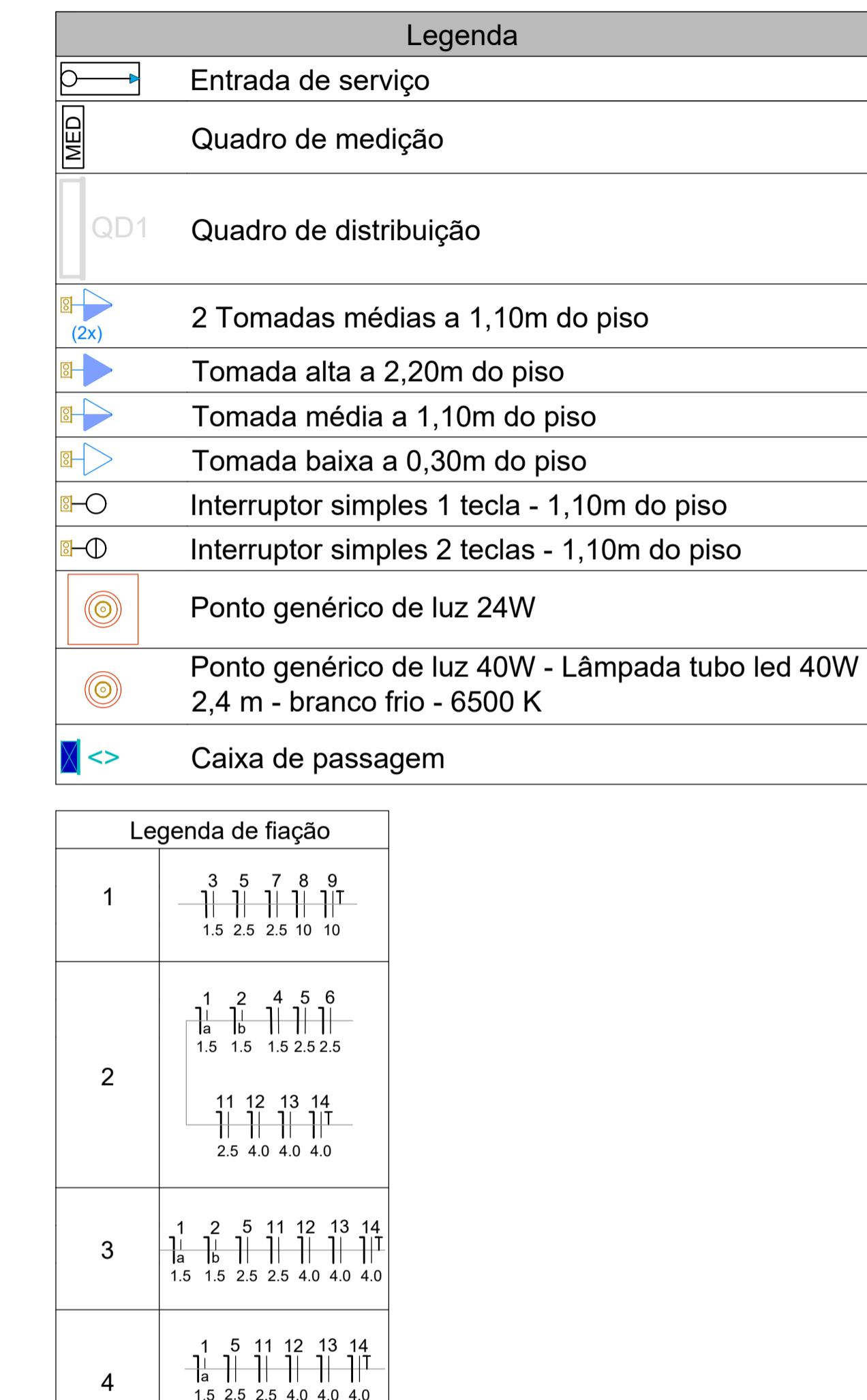
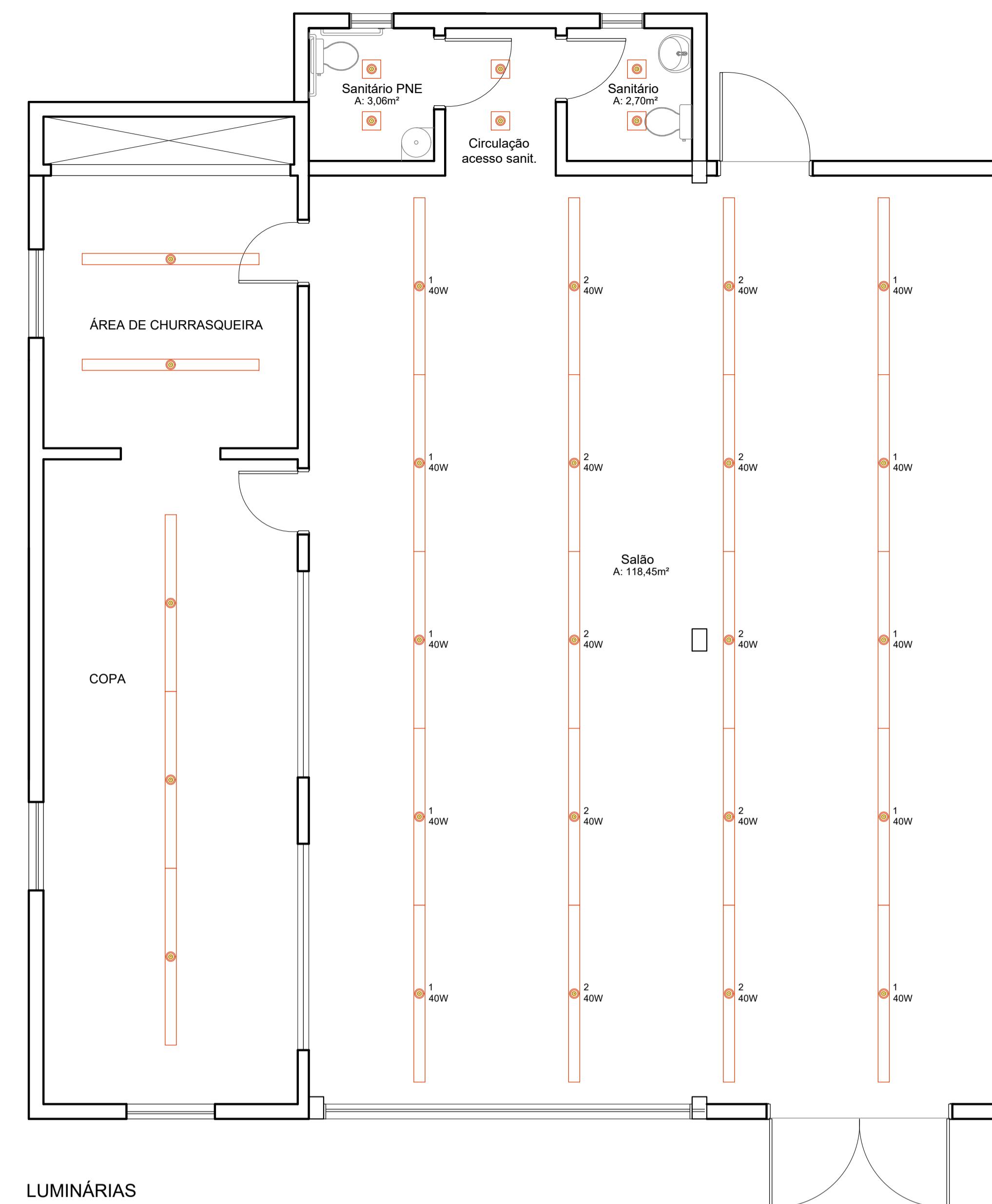
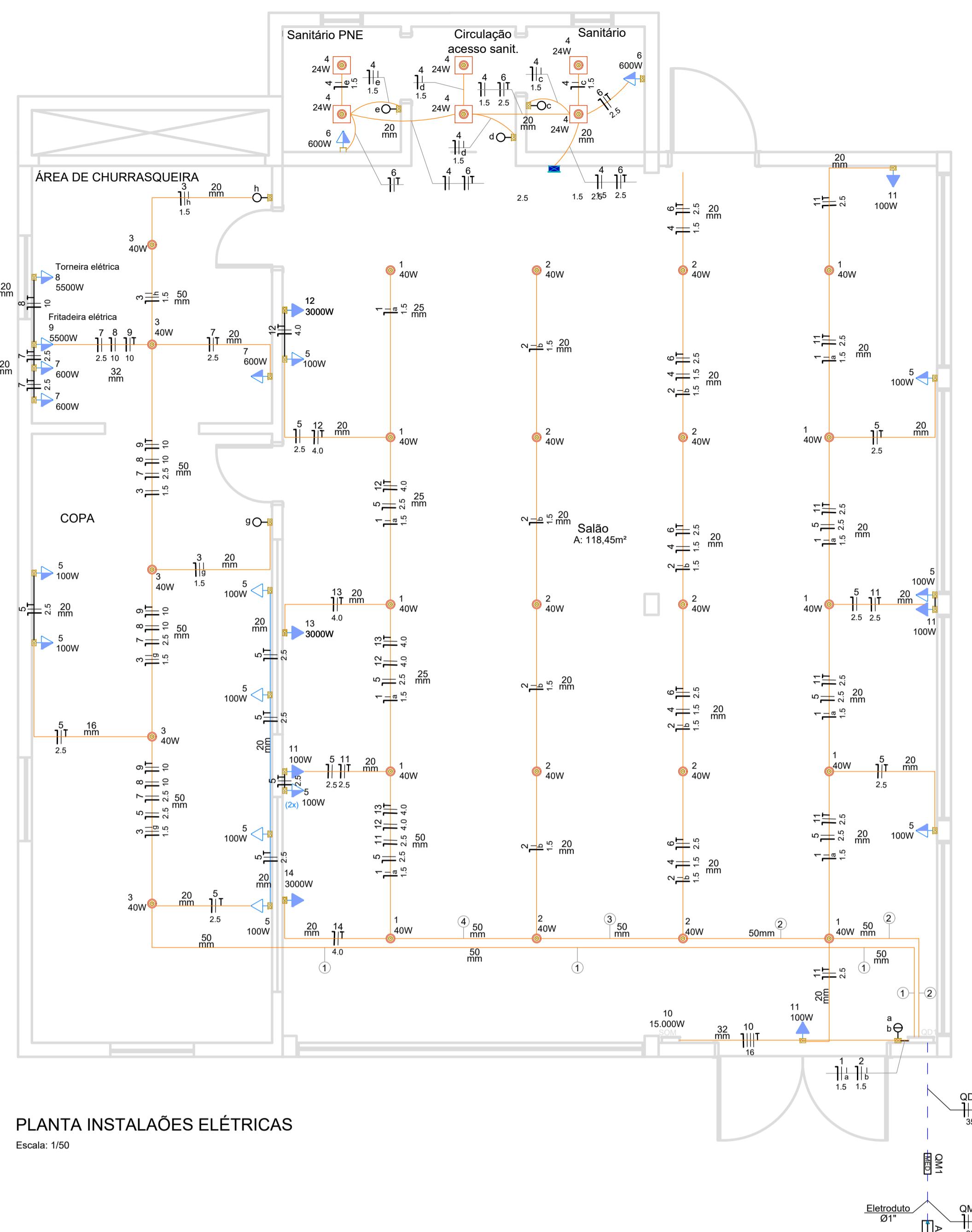
gov.br

ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA

54 99934 2396

54 99104 3194

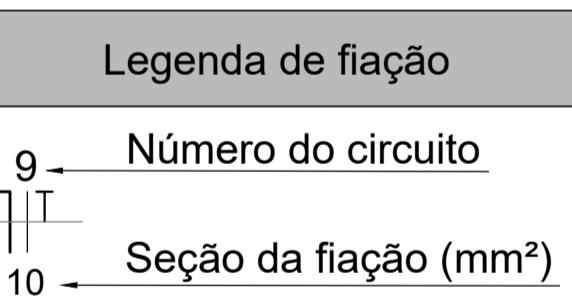
Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS



Círculo	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)					Tomadas (W)			Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm²)	Disj. (A)
					24	40	100	600	3000	5500									
1	Illuminação salão (1)	F+N+T	B1	220 V			10						400		400			1.5	10
2	Illuminação salão (2)	F+N+T	B1	220 V			10						400		400			1.5	10
3	Illuminação bar e cozinha	F+N+T	B1	220 V			5						200			200		1.5	10
4	Illuminação banheiros	F+N+T	B1	220 V	8								192			192		1.5	10
5	TUG's salão e bar	F+N+T	B1	220 V			12						1200		1200			2.5	16
6	TUG's sanitários	F+N+T	B1	220 V				3					1800		1800			2.5	16
7	TUG's cozinha	F+N+T	B1	220 V			3						1800			1800		2.5	16
8	TUE torneira elétrica	F+N+T	B1	220 V					1	5500			5500			10	50		
9	TUE fritadeira elétrica	F+N+T	B1	220 V					1	5500			5500			10	50		
10	TUE palco/som	3F+N+T	B1	220 V				5			15000	R+S+T	5000	5000	5000	16	70		
11	TUG's iluminação de emergência	F+N+T	B1	220 V		4					400			400		2.5	10		
12	TUE ar condicionado 32.000 BTUs	F+N+T	B1	220 V				1	3000				3000		3000	4.0	25		
13	TUE ar condicionado 32.000 BTUs	F+N+T	B1	220 V				1	3000				3000		3000	4.0	25		
14	TUE ar condicionado 32.000 BTUs	F+N+T	B1	220 V				1	3000				3000		3000	4.0	25		
15	Reserva	F+N+T	B1	220 V							0					1.5	10		
16	Reserva	F+N+T	B1	220 V							0					1.5	10		
TOTAL					8	25	16	6	8	2	41392	R+S+T	14300	13092	14000				

Quadro de Cargas (QM1) - Térreo

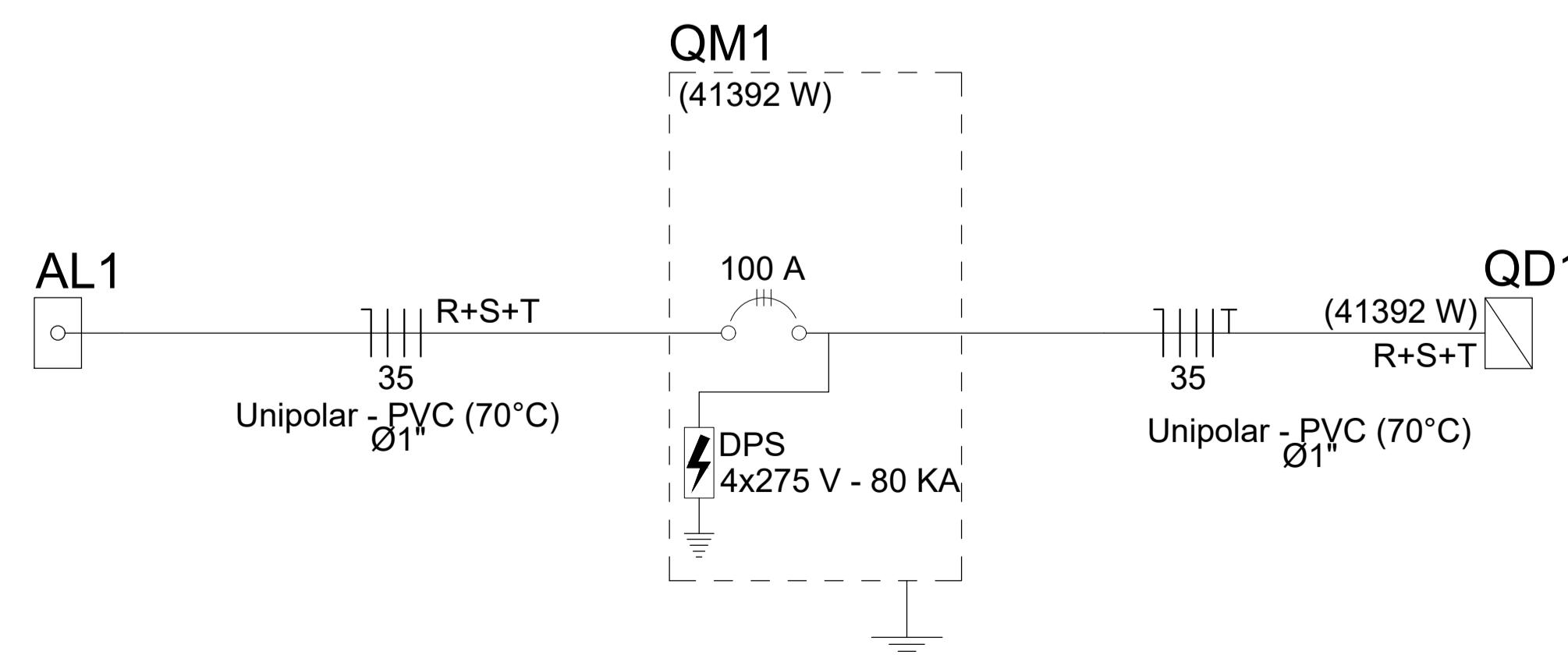
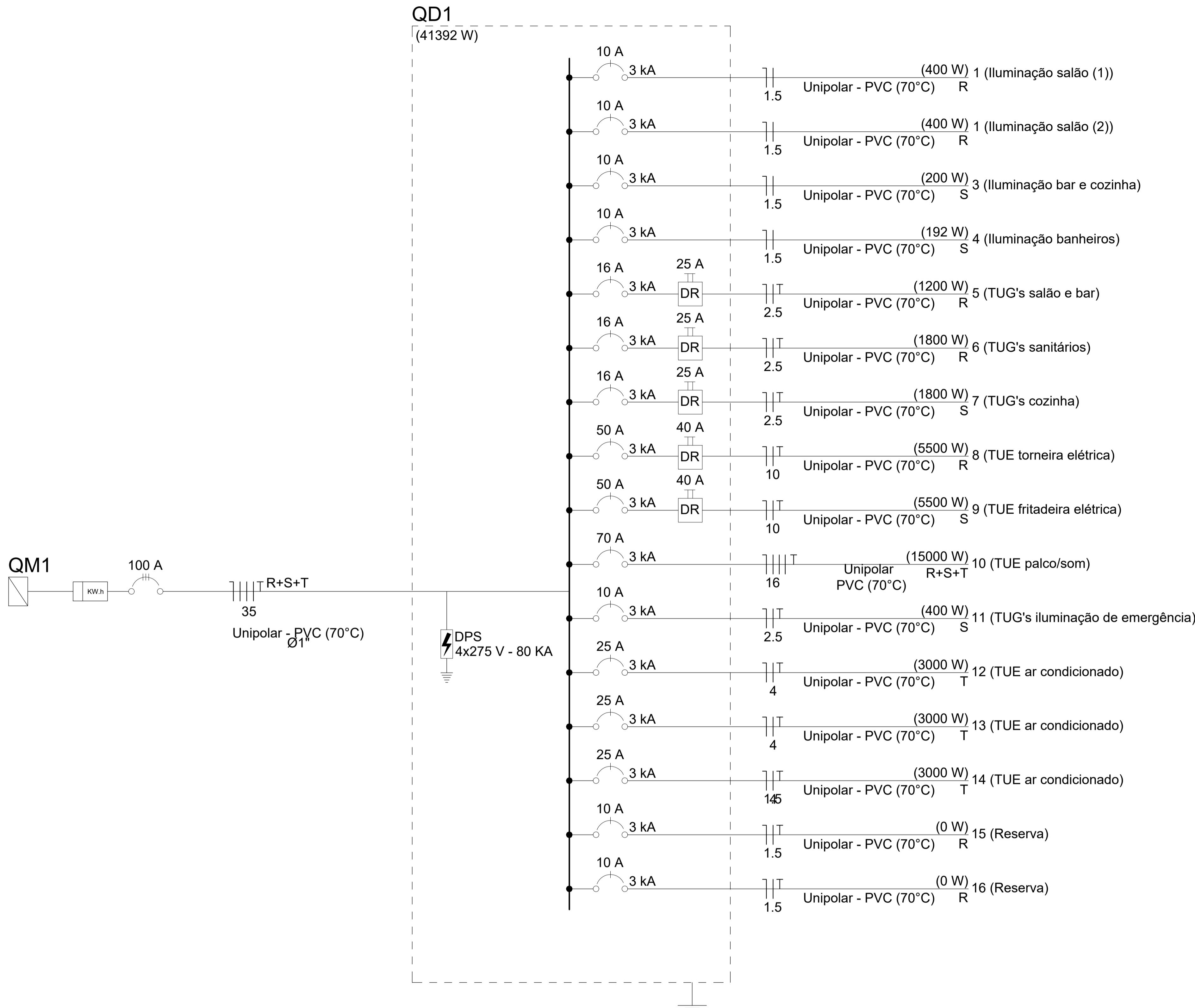
Círculo	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm²)	Disj. (A)
QM1		3F+N+T	B1	380/220 V	41392	R+S+T	14300	13092	14000	35	100



PROJETO: **ELÉTRICO**
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS
 ENDEREÇO: Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS
 ARQ. RESPONSÁVEL: Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6
 PRANCHA: 01/02

DATA: 01.07.2024 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Planta das instalações Localização luminárias, quadro cargas

gouv.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZALCIN DALCIN Data: 01/07/2024 13:59:48 0300 Verifique em https://validar.it.gov.br/ 54 99934 2396 54 99104 3194 Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS



PROJETO:
ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

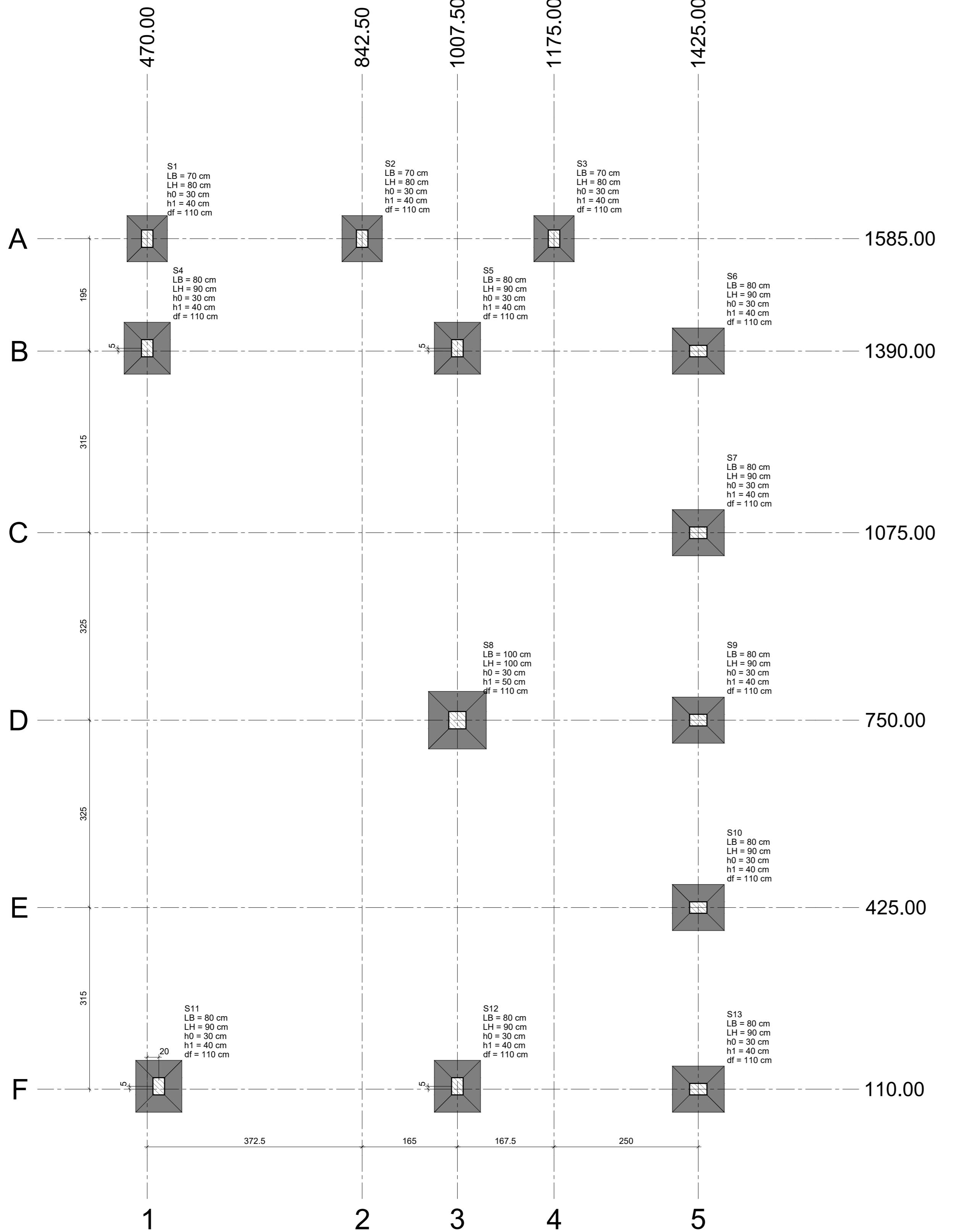
ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

PRANCHA:
02/02

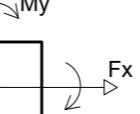
DATA: 01.07.2024 **ÁREA:** 191,58m² **ESCALA:** Indicada **REFERENTE:** Quadro de distribuição

Documentos assinados digitalmente
Jaqueline Z. DALCIN
Data: 01/07/2024 13:39:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

golbar
54 99934 2396
54 99104 3194
arpo@arpoassessoria.com
Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS



Planta de locação
escala 1:50



Fy Mx
Fx Mz

df

h0

h1

COBRIMENTOS

LAJES(*):
ARMADURA NEGATIVA 2,5 cm
ARMADURA POSITIVA 2,5 cm
ESCALAS: 3,0 cm
VIGAS(**):
VIGAS DE BALDRAME E EXTERNAS 3,0 cm
DEMAIS VIGAS 3,0 cm

BLOCOS/SAPATAS: 5,0 cm
CORTINAS/MUROS: 3,5 cm
PILARES: 3,0 cm
RESERVATÓRIOS:
LAJE DA TAMPA 4,0 cm
PAREDES E LAJE DO FUNDO 3,5 cm

OBSERVAÇÕES:
- SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PREVER CONTRAFLECHA DE $\frac{1}{400}$ DO VÃO DA PEÇA.
- QUANDO NÃO NOTADA A DISTÂNCIA ENTRE UMA DAS FACES DA VIGA E A DO PILAR NO QUAL ELA SE APOIA, ISTO INDICA QUE SEUS EIXOS E/OU PELO MENOS UMA DE SUAS FACES SÃO COINCIDENTES.

ATENÇÃO:
DEVE SER ADOTADO CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

- AS COTAS DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA, AS COTAS E OS NÍVEIS DAS FORMAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E ACEITAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA ANTES DA EXECUÇÃO DAS MESMAS.
- RECOMENDAMOS QUE TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO SEJAM LOCADOS E CONFERIDOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA ANTES DA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES.
- COMO REFERÊNCIA PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO FOI UTILIZADO SOMENTE O PROJETO ARQUITETÔNICO.
- AS QUANTIDADES DE MATERIAIS CONSTANTES EM CADA PRANCHAS SÃO INDICATIVAS, DEVENDO SER VERIFICADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA TANTO PARA FINS DE ORÇAMENTO COMO PARA COMPRA DE MATERIAL.
- OS COBRIMENTOS DAS ARMADURAS, AS DOBRAS E OS DIÂMETROS DE CURVATURA DOS GANCHOS DEVERÃO ATENDER O PRESCRITO NOS ITENS ESPECÍFICOS DA NBR 6118.
- O ESCORAMENTO, O RE-ESCORAMENTO E O COBRIMENTO DESTA ESTRUTURA DE CONCRETO DEVERÁ SER OBJETO DE UM PROJETO ADICIONAL ESPECÍFICO DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTANTE DA ESTRUTURA, O QUAL DEVERÁ RESPEITAR A NBR 15696, BEM COMO A RESISTÊNCIA E A MATURIDADE DOS CONCRETOS SEM EXCEDER OS CARREGAMENTOS MÁXIMOS CONSIDERADOS NO PROJETO ESTRUTURAL, CONFORME A NBR 12555. O PROJETO DE RE-ESCORAMENTO DEVERÁ SER OBJETO DE APROVAÇÃO FORMAL PELO PROJETISTA ESTRUTURAL ANTES DE SEU EMPREGO NA OBRA. ESPECIAL ATENÇÃO DEVERÁ SER DADA PARA NÃO CAUSAR CARREGAMENTOS INADEQUADOS NEM TAMPONHO SUBMETER O CONCRETO A AÇÕES EM IDADE PRECOCE, O QUE PODERÁ AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE AS DEFORMAÇÕES LENTAS APRESENTADAS PELA ESTRUTURA.
- A EXECUÇÃO DO ESCORAMENTO, DO RE-ESCORAMENTO E DO CIMENTAMENTO DEVE RESPEITAR A NBR 15696 BEM COMO O PROJETO ESPECÍFICO ACIMA MENCIONADO.
- CASO NECESSÁRIAS, SERÃO INDICADAS NAS FORMAS EXECUTIVAS JUNTAS DE CONCRETAGEM PARA MINIMIZAR A AFISSURAÇÃO DA ESTRUTURA.
- DEVERÁ EXISTIR PROJETO DAS VEDAÇÕES QUE DEFINA A EVENTUAL NECESSIDADE E A POSIÇÃO DE JUNTAS OU OUTROS DISPOSITIVOS QUE REDUZAM A NÍVEIS TOLERÁVEIS OS EFEITOS DECORRENTES DE VARIAÇÃO TÉRMICA E/OU DE RETRAÇÃO DA ESTRUTURA.
- DEVERÁ SER PREVISTAS MEDIDAS ESPECIAIS DE ADERÊNCIA PARA OS REVESTIMENTOS DE FACHADA, CONSIDERANDO A REAL POROSIDADE DO CONCRETO UTILIZADO.
- A EXECUÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS DE REFORÇO DOS Furos e SULCOS PREVISTOS NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, NECESSÁRIOS À PASSAGEM DE TUBULAÇÕES E INSTALAÇÕES, DEVERÃO RESPEITAR A A NBR 6118, EM ESPECIAL OS ITENS 13.2.5 E 21.3. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA DEVERÁ VERIFICAR NOS PROJETOS DAS DEMAIS DISCIPLINAS A EXISTÊNCIA DE OUTRAS FURAÇÕES E SULCOS, ALÉM DOS INDICADOS NESTE PROJETO, CONSULTANDO SE NECESSÁRIO, O PROJETISTA ESTRUTURAL SOBRE A EVENTUAL NECESSIDADE DE REFORÇOS ADICIONAIS.
- O DETALHAMENTO DOS REFORÇOS MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR, BEM COMO DE MISULAS, CONSOLES E OUTROS ELEMENTOS ESPECIAIS PODERÁ ESTAR REPRESENTADO EM PLANTA À PARTE, DEVENDO SER CONSULTADA PREVIAMENTE À ENCOMENDA E MONTAGEM DA ARMAÇÃO.
- OS VOLUMES DE CONCRETO INDICADOS NAS PLANAS DE FORMAS, REFEREM-SE AOS ELEMENTOS DE UM PAVIMENTO E OS VOLUMES DE CONCRETO E QUANTITATIVOS DE AÇO INDICADOS NAS DEMAIS PLANAS REFEREM-SE AOS ELEMENTOS CONSTANTES EM CADA UMA DELAS.
- DISPOR TELA DE PROTEÇÃO NOS BURACOS DAS LAJES PARA EVITAR QUEDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.
- VERIFICAR DISPOSIÇÃO, NÚMERO DE BARRAS, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS DAS ESPERAS DOS PILARES NAS PLANAS DE DETALHAMENTO DESTE ELEMENTO.
- QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GÊNERICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL.
- O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA DEVERÁ, LEVANDO EM CONTA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESTE PROJETO ESTRUTURAL, IDENTIFICAR E ADOTAR AS EVENTUAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO (TÉRMICO, ACÚSTICO, ETC.) DA EDIFICAÇÃO ORA PROJETADA, TAISS COM OS CONSTANTES NA NBR 15575 E/OU OUTROS SIMILARES. TODA E QUALQUER MEDIDA EVENTUALMENTE ADOTADA QUE IMPLIQUE AUMENTO DE CARGA E/OU ALTERAÇÃO DE GEOMETRIA, DEVE SER IMEDIATAMENTE E FORMALMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL, PARA ADOÇÃO DAS INDISPENSÁVEIS MEDIDAS CORRETIVAS NO PRESENTE PROJETO ESTRUTURAL.
- PARA EFEITOS DE CÁLCULO E PROJETO, FOI CONSIDERADO QUE O SOLO APRESENTE UMA TENSÃO ADMISSÍVEL MAIOR OU IGUAL A 3 kgf/cm^2 , FICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA INCUMBIDO DE DEFINIR QUAL A PROFUNDIDADE DO SOLO QUE ATINGIR ESSA RESISTÊNCIA. CASO HAJA A IMPOSSIBILIDADE DE ATINGIR ESSA RESISTÊNCIA, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE E FORMALMENTE COMUNICADO AO PROJETISTA ESTRUTURAL, PARA ADOÇÃO DAS INDISPENSÁVEIS MEDIDAS CORRETIVAS NO PRESENTE PROJETO ESTRUTURAL.

CONCRETO: $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$

10			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2			
1			
0	10/07/2023	EMISSÃO INICIAL	MARCELO
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL

PROJETO:

ESTRUTURAL

ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

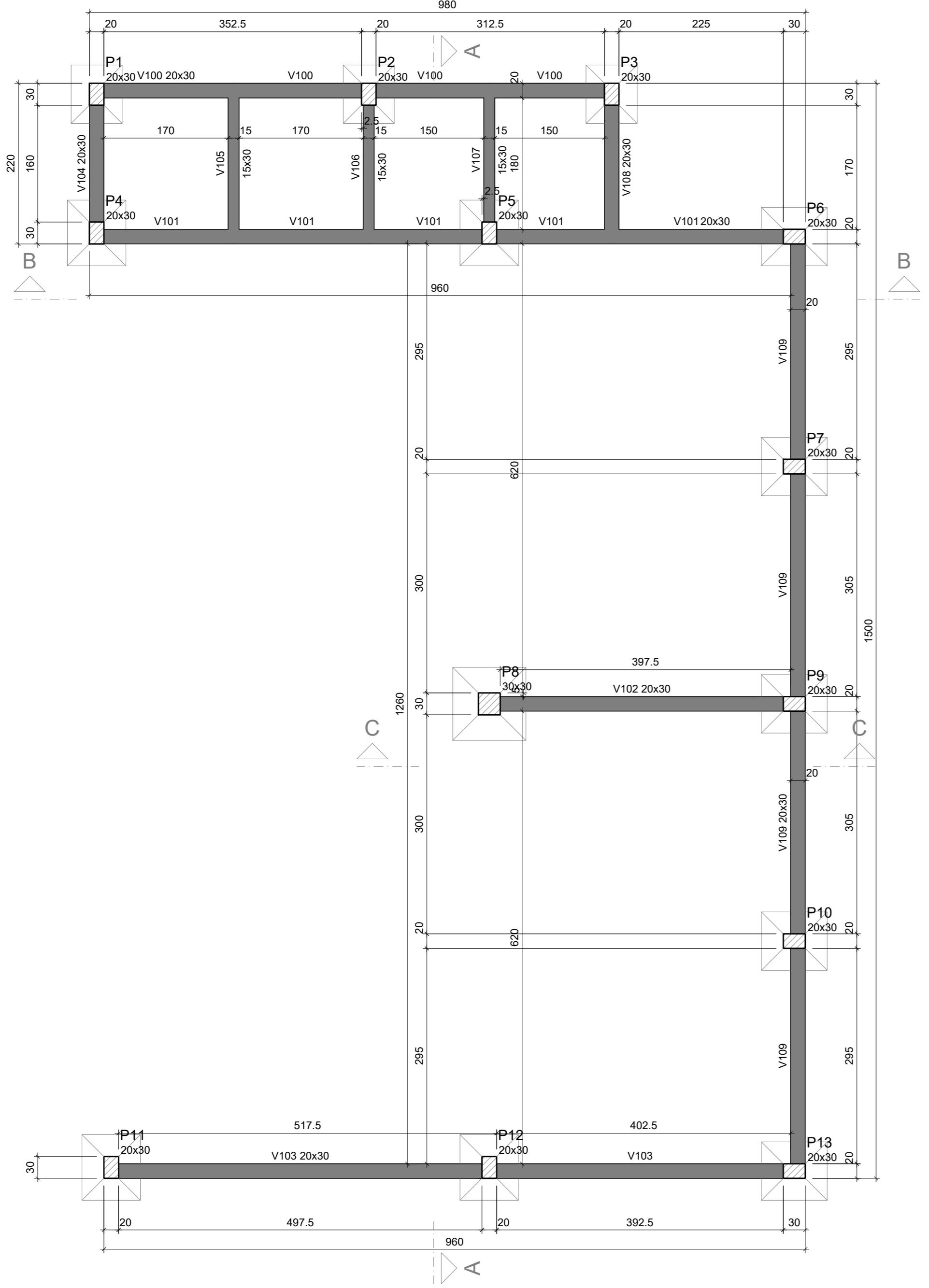
ARQ. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PRANCHA:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6 Marcelo Tiarajú Gedoz - CREA 124577-D 01/07

DATA: 12.07.2023 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Locação

Documentos assinados digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN Data: 16/07/2023 11:49:29 0100
54 9934 2396
54 9910 3194
Verifique em https://validar.ufg.gov.br
54 9934 2396
54 9910 3194
arpo@arporesassoria.com
Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)	My Máximo (kgf.m)	Fx Máximo (tf)	Fy Máximo (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)	Fundação			
																Locação no eixo X	Locação no eixo Y		
																Coordenadas (cm)	Coordenadas (cm)		
P1	20x30	470.00	1585.00	4.0	3.7	200	0	0	-400	0.0	-1.0	0.1	0.0	S1	70	80	30	40	110
P2	20x30	842.50	1585.00	9.2	8.4	500	0	100	0	0.3	0.0	0.8	0.0	S2	70	80	30	40	110
P3	20x30	1175.00	1585.00	4.6	4.3	600	0	300	0	0.8	0.0	0.3	0.0	S3	70	80	30	40	110
P4	20x30	470.00	1395.00	6.6	5.9	300	0	0	-100	0.2	0.0	0.0	-0.4	S4	80	90	30	40	110
P5	20x30	1007.50	1395.00	13.6	12.6	500	0	200	0	0.7	0.0	0.0	-0.2	S5	80	90	30	40	110
P6	20x30	1425.00	1390.00	4.6	4.6	100	0	0	-500	0.8	-0.6	0.0	-0.2	S6	80	90	30	40	110
P7	20x30	1425.00	1395.00	4.8	4.8	100	0	100	0	0.8	-0.3	0.0	-0.2	S7	80	90	30	40	110
P8	20x30	750.00	1585.00	8.3	6.2	700	0	0	-300	0.0	-0.7	0.0	-0.2	S8	100	100	30	50	110
P9	20x30	1425.00	750.00	6.0	6.0	100	0	300	0	0.7	0.0	0.0	-0.2	S9	80	90	30	40	110
P10	20x30	1425.00	425.00	4.8	4.8	100	0	100	0	0.0	-0.2	0.1	0.0	S10	80	90	30	40	110
P11	20x30	490.00	115.00	3.6	3.6	300	0	0	0	0.1	0.0	0.1	0.0	S11	80	90	30	40	110
P12	20x30	1007.50	115.00	8.8	8.8	300	0	100	0	0.4	0.0	0.1	0.0	S12	80	90	30	40	110
P13	20x30	1425.00	110.00	4.1	4.1	100	0	0	-200	0.0	-0.5	0.0	0.0	S13	80	90	30	40	110

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envolvência de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.



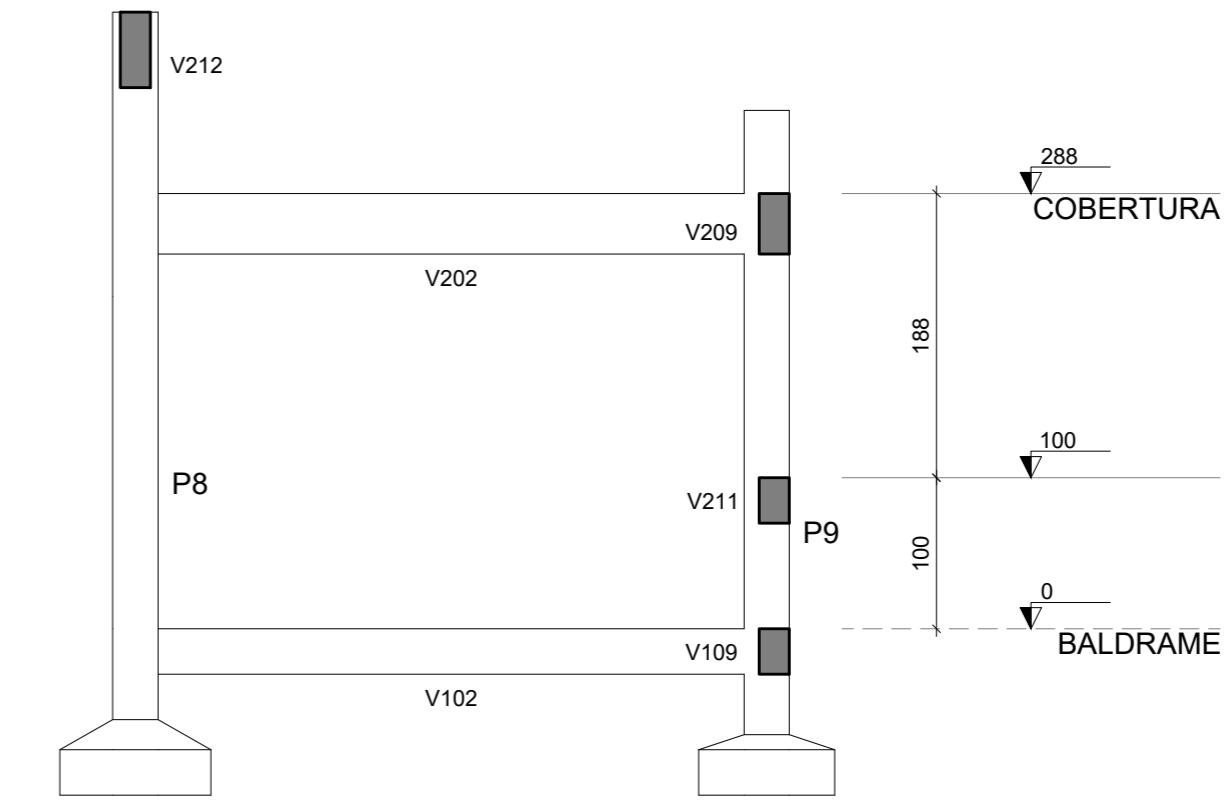
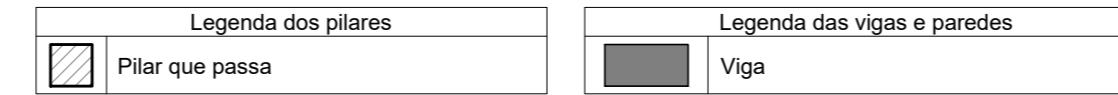
FORMA BALDRAME (Nível 0)

Vigas				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	
V100	20x30	0	0	
V101	20x30	0	0	
V102	20x30	0	0	
V103	20x30	0	0	
V104	20x30	0	0	
V105	15x30	0	0	
V106	15x30	0	0	
V107	15x30	0	0	
V108	20x30	0	0	
V109	20x30	0	0	

Características dos materiais				
Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	fct (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
Vigas	300	268384	29	5.0
Pilares	300	268384	29	5.0
Sapatas	250	241500	26	5.0

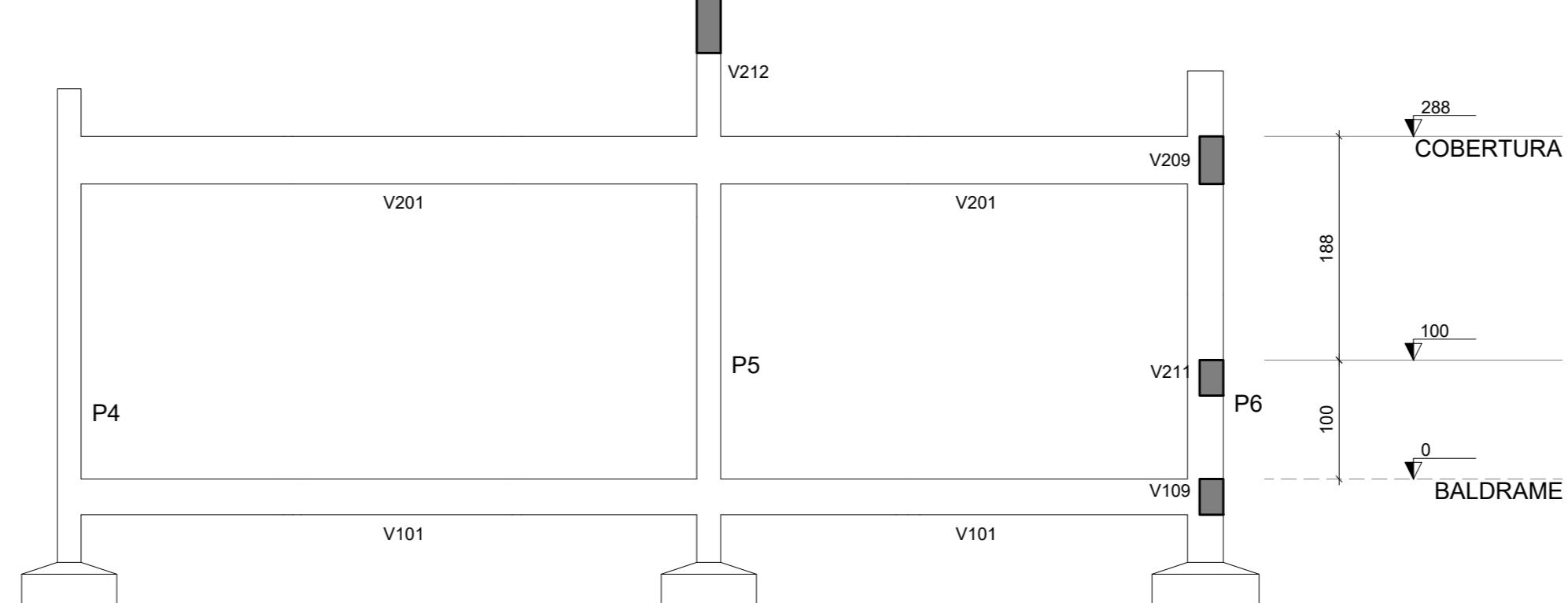
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	
P1	20x30	0	0	
P2	20x30	0	0	
P3	20x30	0	0	
P4	20x30	0	0	
P5	20x30	0	0	
P6	20x30	0	0	
P7	20x30	0	0	
P8	30x30	0	0	
P9	20x30	0	0	
P10	20x30	0	0	
P11	20x30	0	0	
P12	20x30	0	0	
P13	20x30	0	0	



CORTE C-C

scala 1:50



CORTE B-B

escala 1:50

10			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2			
1			
0	10/07/2023	EMISSÃO INICIAL	MARCELO
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL

PRO IFTO

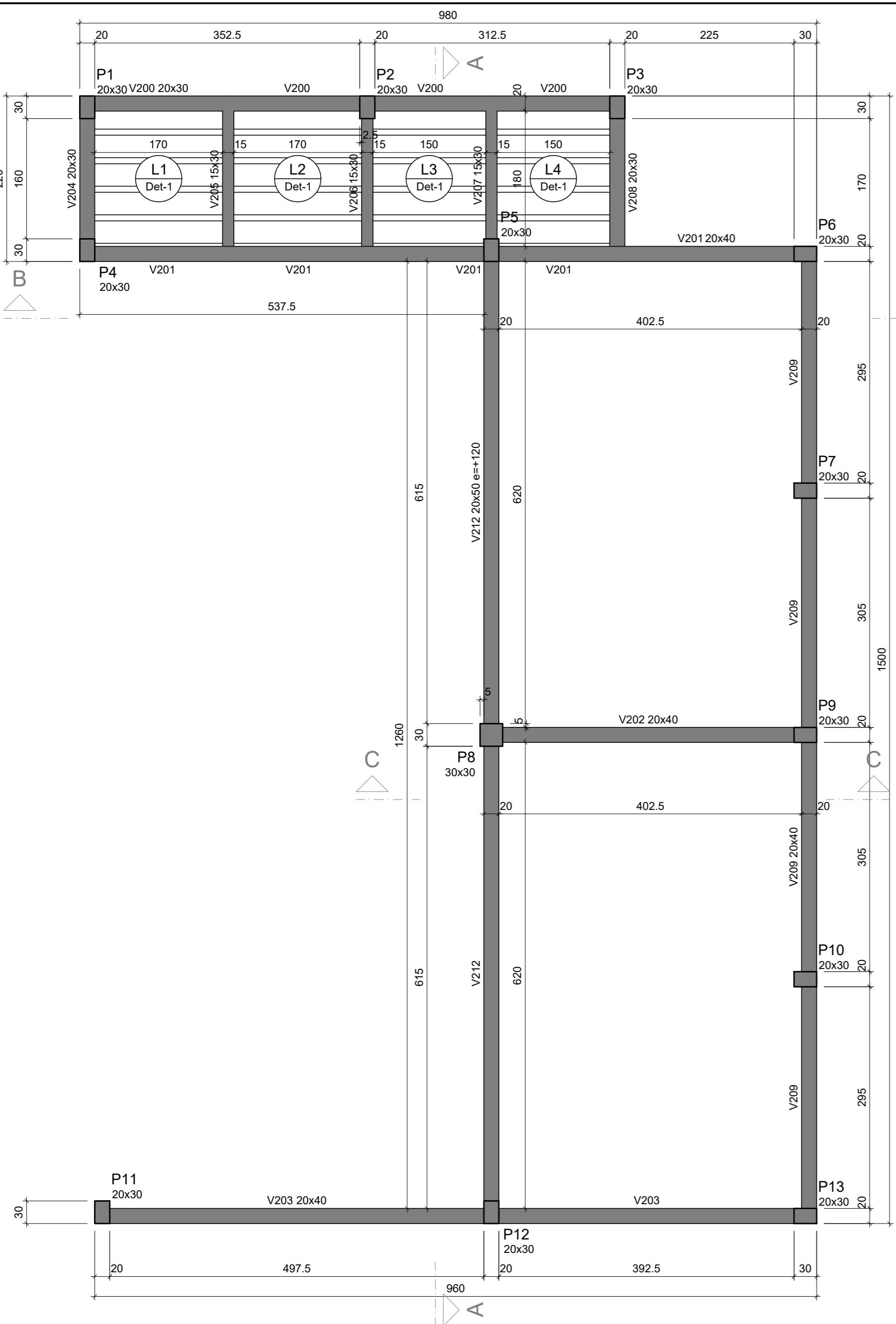
ESTRUTURAL

**PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS**

ENDEREÇO: Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

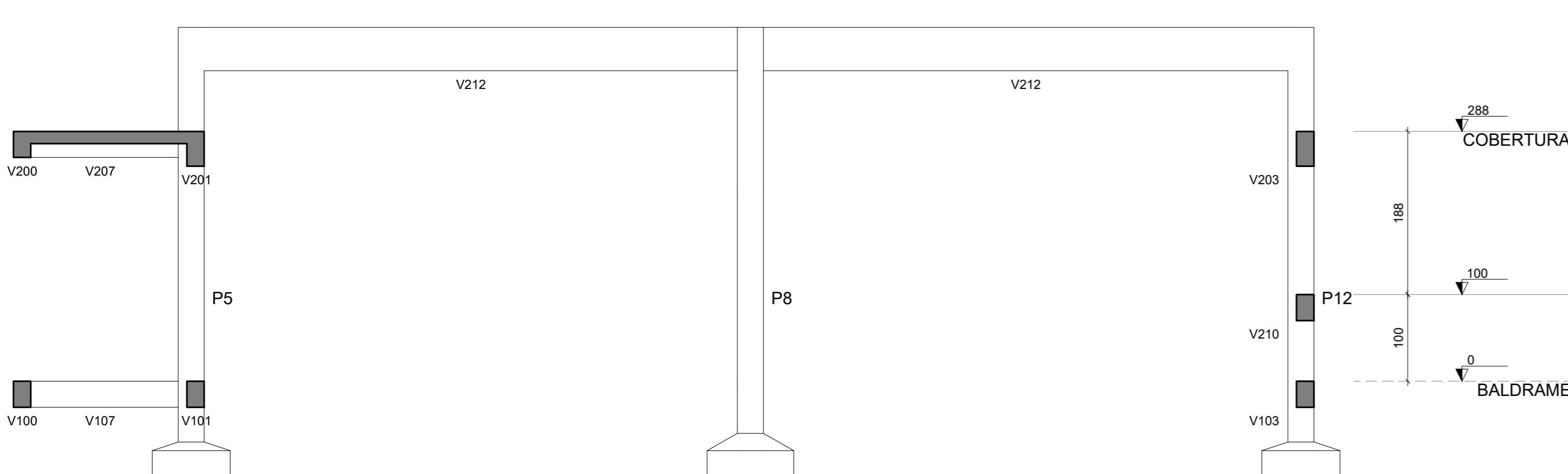
ARQ. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: **ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** **PRANCHA:**

DATA: 12.07.2023 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Formas baldrame
Cartas



Forma do pavimento COBERTURA (Nível 288)

escala 1:50



Corte A-A

escala 1:50

Relação do aço					
Positivos Lajes Cobertura		AÇO	N	DIAM (mm)	C.UNIT (cm)
CA60	1	5.0	16	717	11472
CA60	2	5.0	36	717	214

Resumo do aço				
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 %	C.TOTAL (kg)
CA60	5.0	191.8	32.5	7704

Volume de concreto (C-30) = 0.69 m³

Lajes					
Dados		Sobrecarga (kgf/m ²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m ²)
L1	Pré-moldada	14	0	288	308
L2	Pré-moldada	14	0	288	308
L3	Pré-moldada	14	0	288	308
L4	Pré-moldada	14	0	288	308

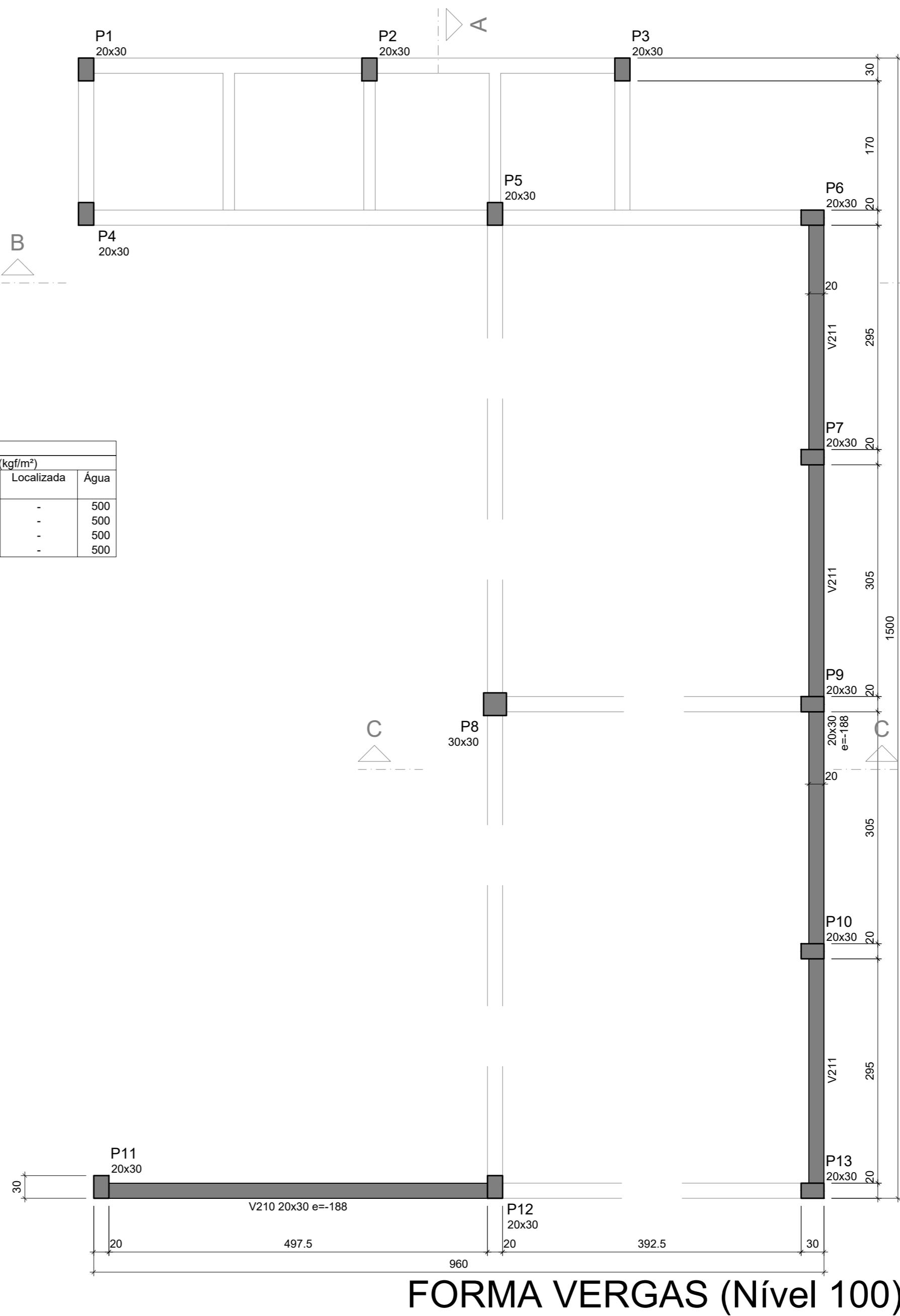
Características dos materiais			
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	fct (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
300	268384	29	10.00 +/-2.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)
P1	20x30	0
P2	20x30	0
P3	20x30	0
P4	20x30	40
P5	20x30	120
P6	20x30	55
P7	20x30	55
P8	30x30	120
P9	20x30	55
P10	20x30	55
P11	20x30	40
P12	20x30	120
P13	20x30	55

Blocos de enchimento					
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)	Quantidade	
1	Lajota cerâmica	B8/25/20	hb 8 bx 25 by 20	151	

Detalhe 1 (esc. 1:30)

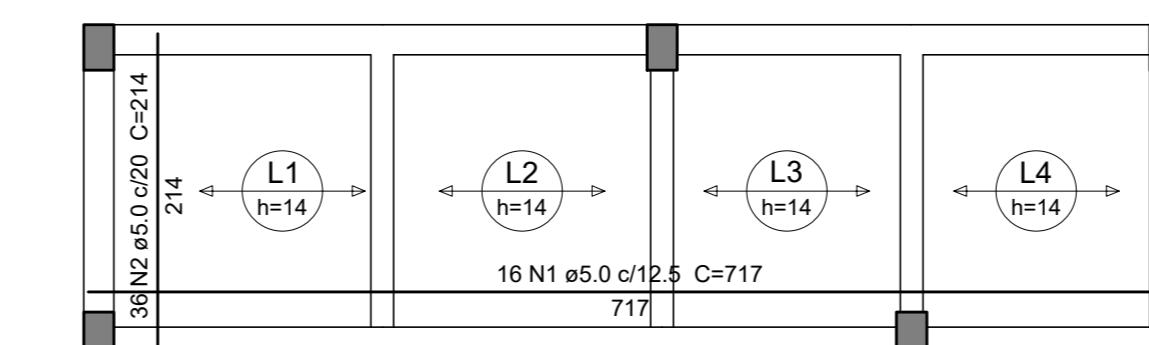


FORMA VERGAS (Nível 100)

escala 1:50

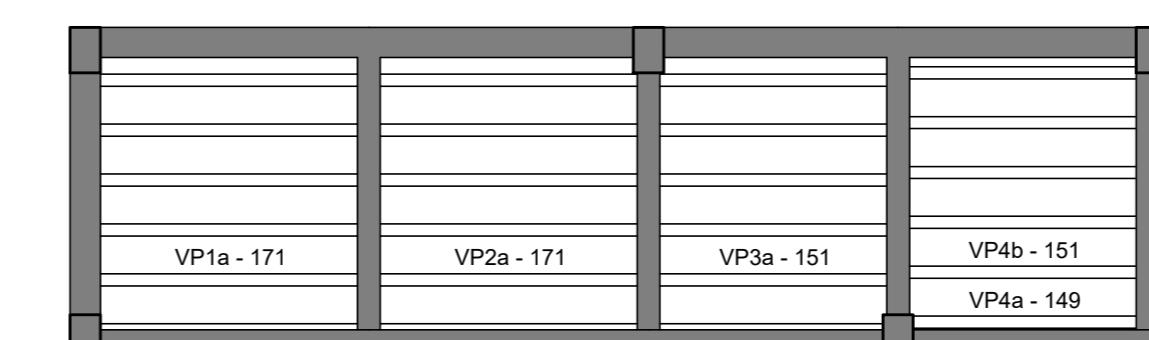
CONCRETO: fck = 30 MPa

10	
9	
8	
7	
6	
5	
4	
3	
2	
1	
0	10/07/2023 EMISSÃO INICIAL
REVISÃO	DATA
MARCELO	RESPONSÁVEL



ARMADURA POSITIVA COBERTURA

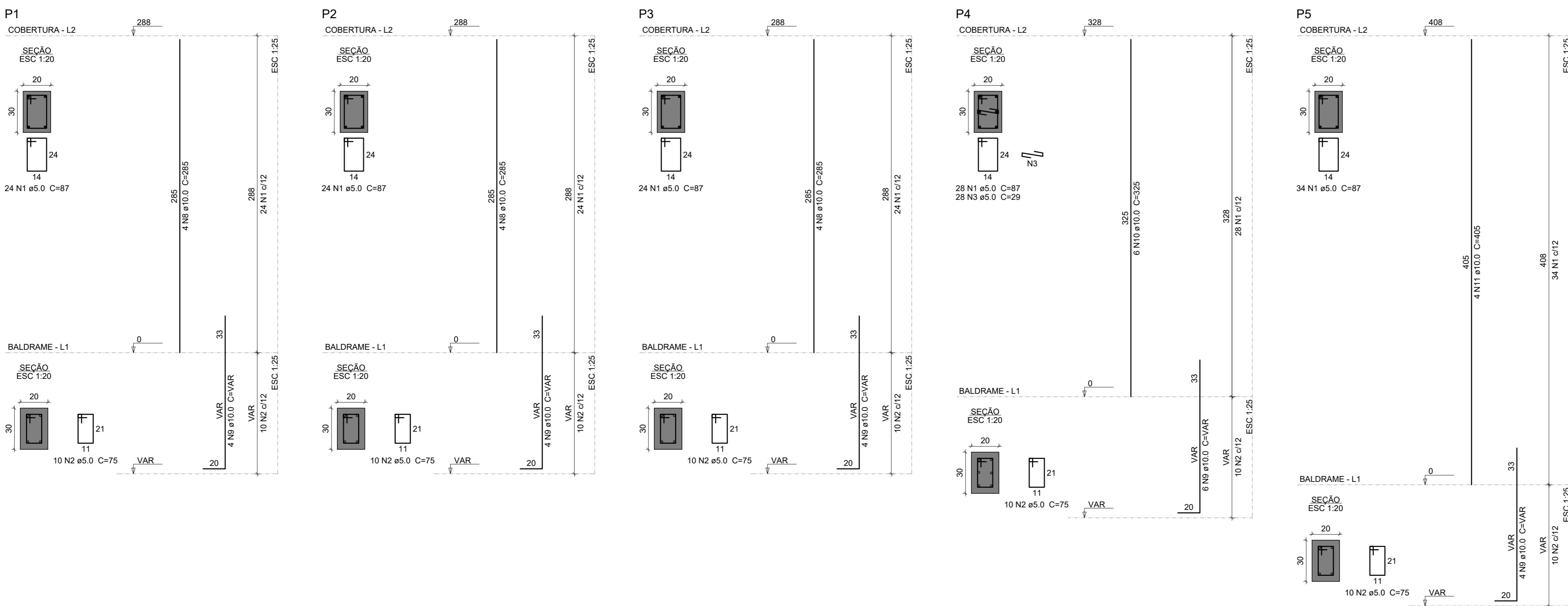
escala 1:50



VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS

escala 1:50

PROJETO: ESTRUTURAL
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS
 ENDEREÇO: Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS
 ARQ. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PRANCHAS:
 Jaqueline Z. Dalch - CAU A74643-6 Marcelo Tiaraju Gedoz - CREA 124577-D 03/07
 DATA: 12.07.2023 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Formas cobertura
 Armadura laje e Corte
 goverb Documento assinado digitalmente
 Data: 12/07/2023 11:43:00
 Verifique em https://validar.it.gov.br
 54 9934 2396
 54 9910 3194
 Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS
 arpo@arpoassessoria.com.br



Relação do aço

BALDRAME:		3xS1	S8
COBERTURA:		P1	P2
		P3	P4
		P5	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT. C.UNIT (cm) C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	134 87 11658
	2	5.0	50 75 3750
	3	5.0	28 29 812
CA50	4	8.0	24 99 2376
	5	8.0	102 109 11118
	6	8.0	72 119 8568
	7	8.0	24 129 3096
	8	10.0	12 285 3420
	9	10.0	22 VAR VAR
	10	10.0	6 325 1950
	11	10.0	4 405 1620

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	251.6	109.2
	10.0	104.5	70.8
CA60	5.0	162.2	27.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	180		
CA60	27.5		

Volume de concreto (C-30) = 1.17 m³
Volume de concreto (C-25) = 3.22 m³
Área de forma = 32.58 m²

CONCRETO: fck = 30 MPa

10			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2			
1			
0	10/07/2023	EMISSÃO INICIAL	MARCELO
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL

PROJETO:

ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDERECO:
Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PRANCHA:

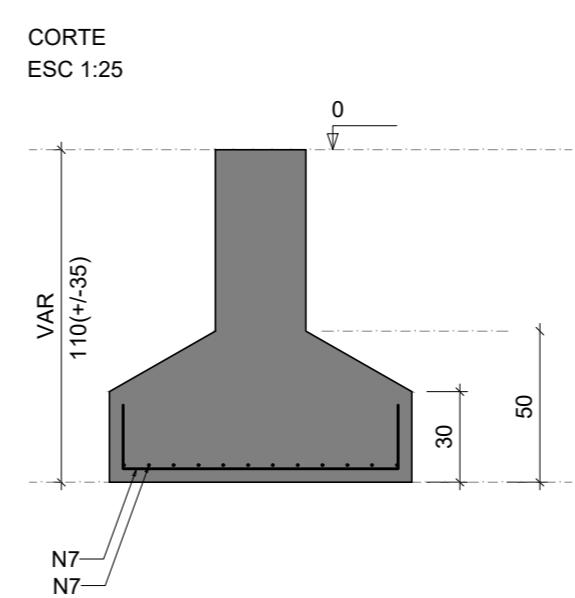
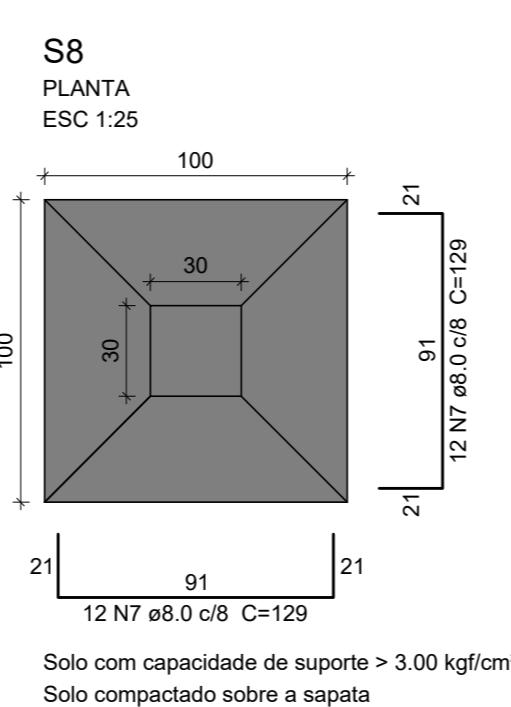
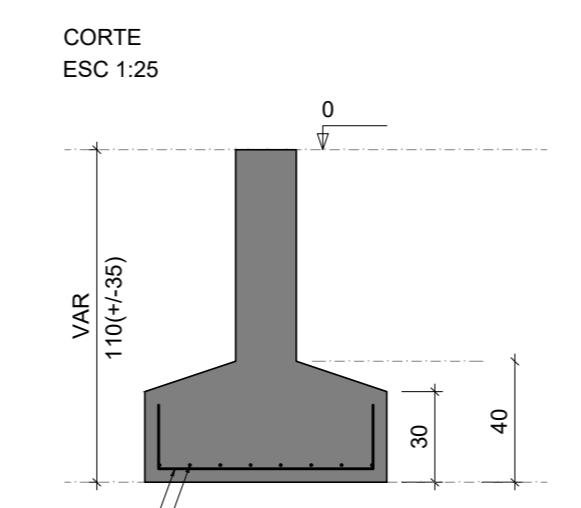
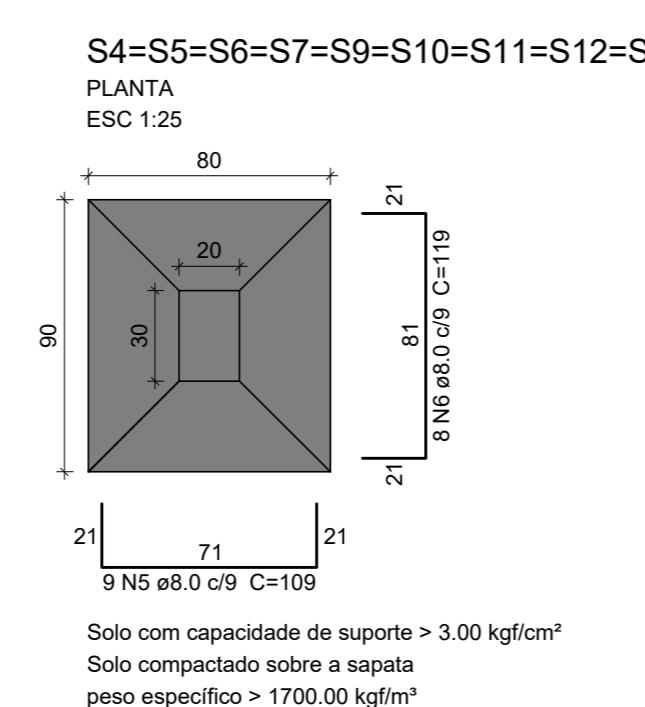
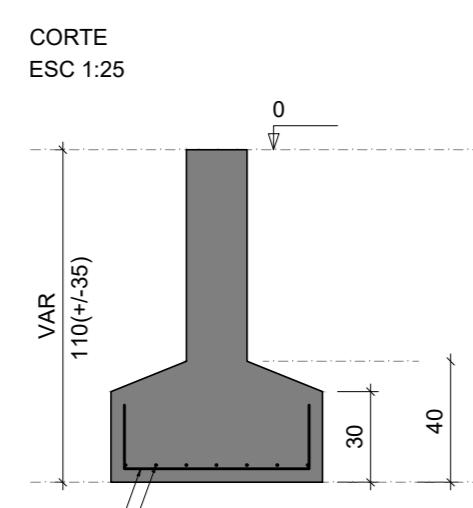
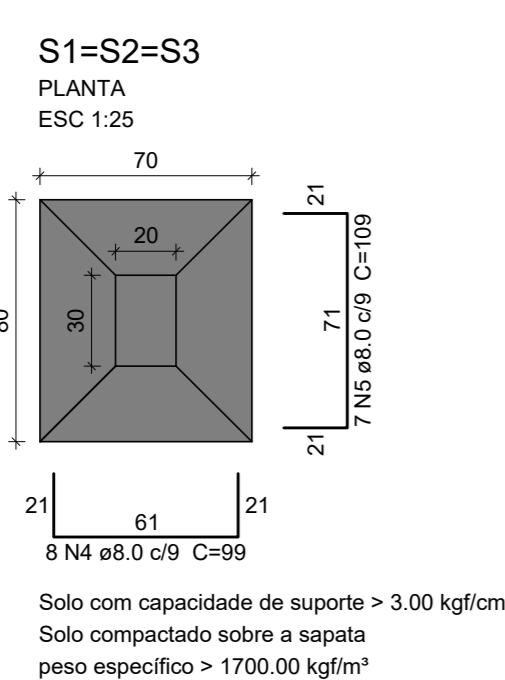
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6 Marcelo Tiarajú Gedoz - CREA 124577-D

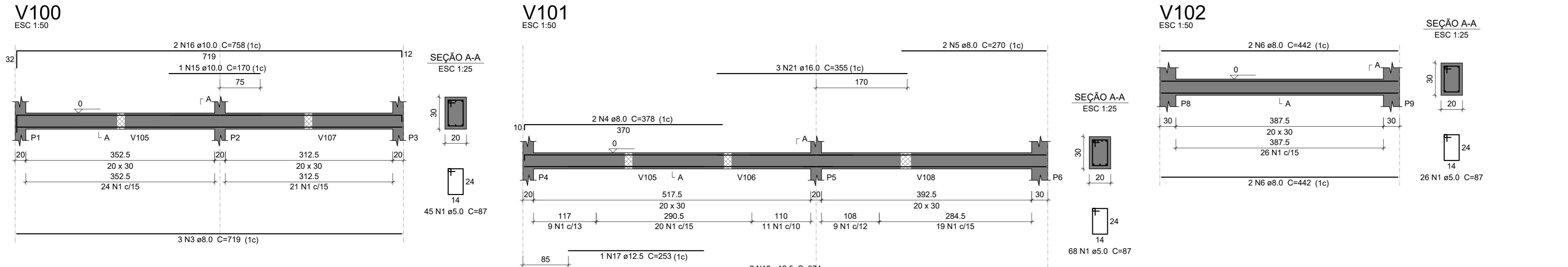


ASSESSORIA E ARQUITETURA

04/07

DATA: 12.07.2023 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Pilares Fundação





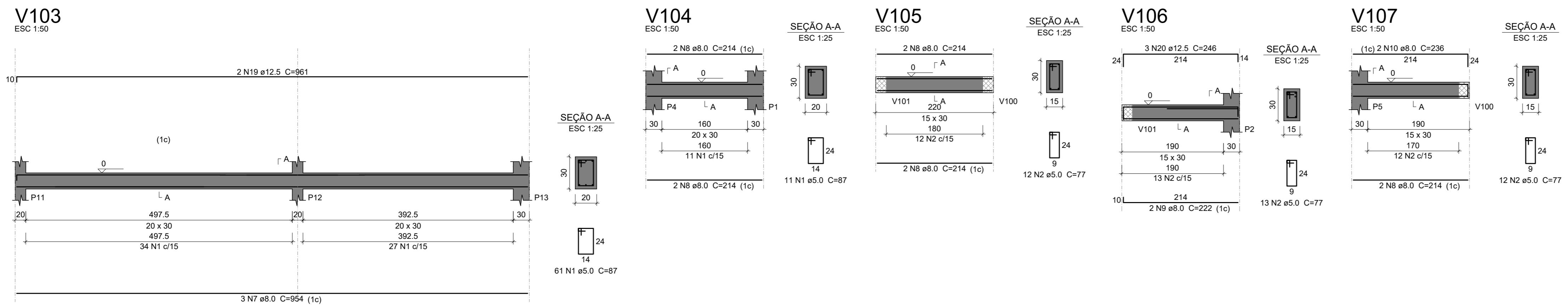
Relação do aço

V100	V101	V102
V103	V104	V105
V106	V107	V108
V109		

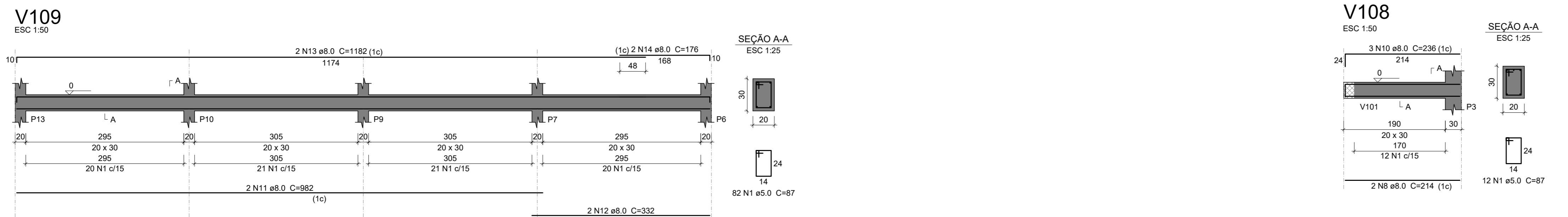
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	305	87	26535
	2	5.0	37	77	2849
CA50	3	8.0	3	719	2157
	4	8.0	2	378	756
	5	8.0	2	270	540
	6	8.0	4	442	1768
	7	8.0	3	954	2862
	8	8.0	12	214	2568
	9	8.0	2	222	444
	10	8.0	5	236	1180
	11	8.0	2	982	1964
	12	8.0	2	332	664
	13	8.0	2	1182	2364
	14	8.0	2	176	352
	15	10.0	1	170	170
	16	10.0	2	758	1516
	17	12.5	1	253	253
	18	12.5	2	974	1948
	19	12.5	2	961	1922
	20	12.5	3	246	738
	21	16.0	3	355	1065

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	176.2	76.5
	10.0	16.9	11.4
	12.5	48.7	51.5
	16.0	10.7	18.5
CA60	5.0	293.9	49.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	157.9		
CA60	49.8		

Volume de concreto (C-30) = 2.88 m³Área de forma = 39.34 m²

CONCRETO: fck = 30 MPa

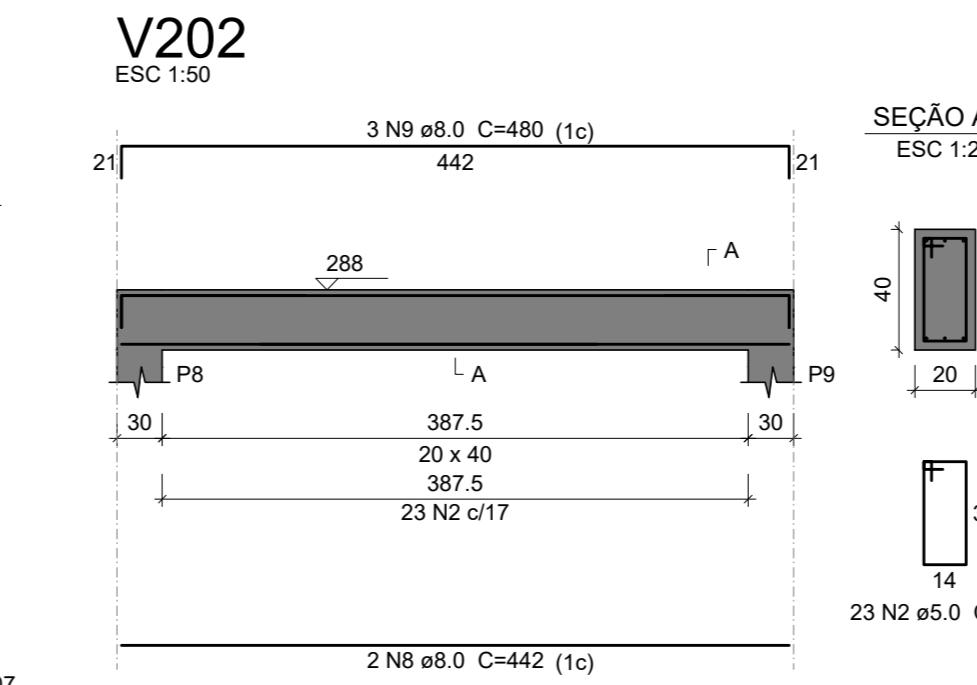
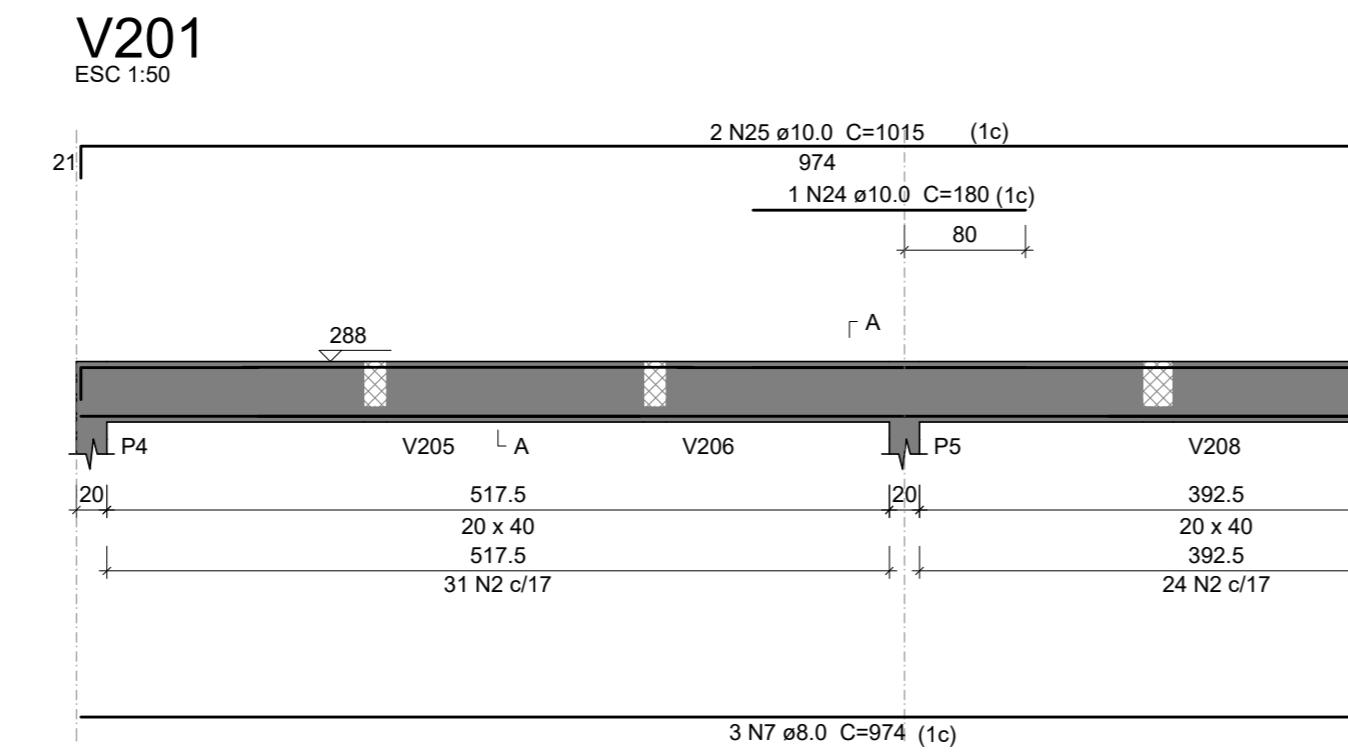
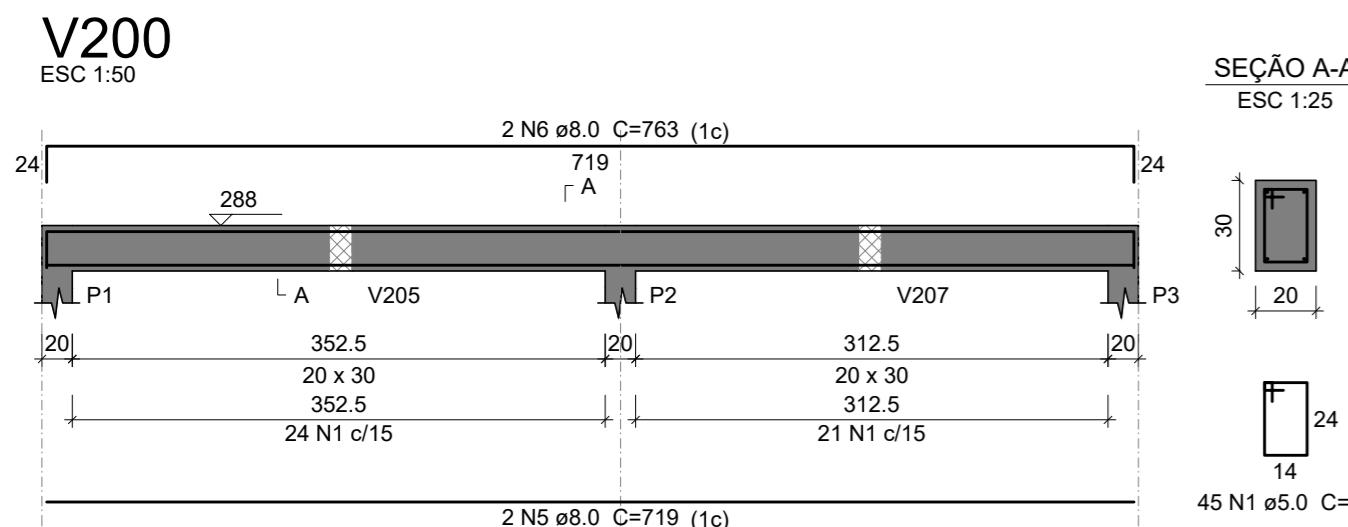


10			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2			
1			
0	10/07/2023	EMISSÃO INICIAL	MARCELO
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL

PROJETO:
ESTRUTURAL
ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA
PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RSENDERECO:
Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RSPRANCHA:
ARQ. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PRANCHA:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6 Marcelo Tiarajú Gedoz - CREA 124577-DDATA: 12.07.2023 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Vigas baldrame

Documentos assinados digitalmente
JAQUELINE ZAFARIA DALCIN - CAU A74643-6
Marcelo Tiarajú Gedoz - CREA 124577-D
Verifique em https://validar.it.gov.br

gov.br
54 99934-2396
54 99104-3194
arpo@arpodessessoria.com
Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS



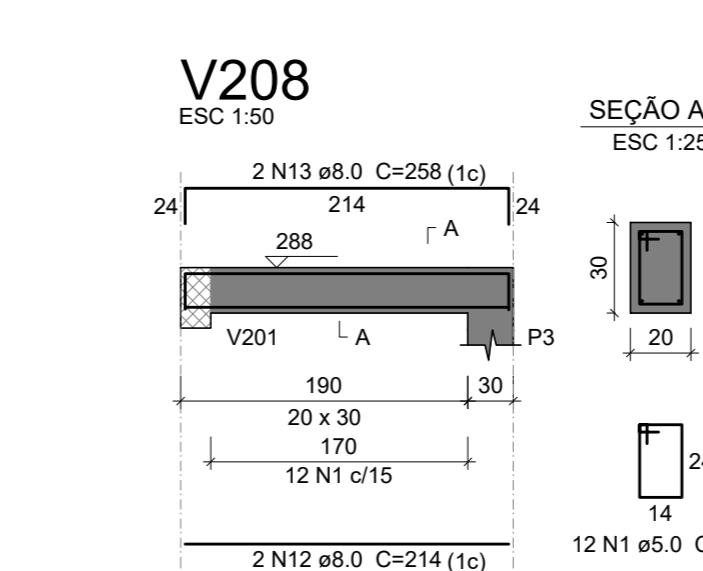
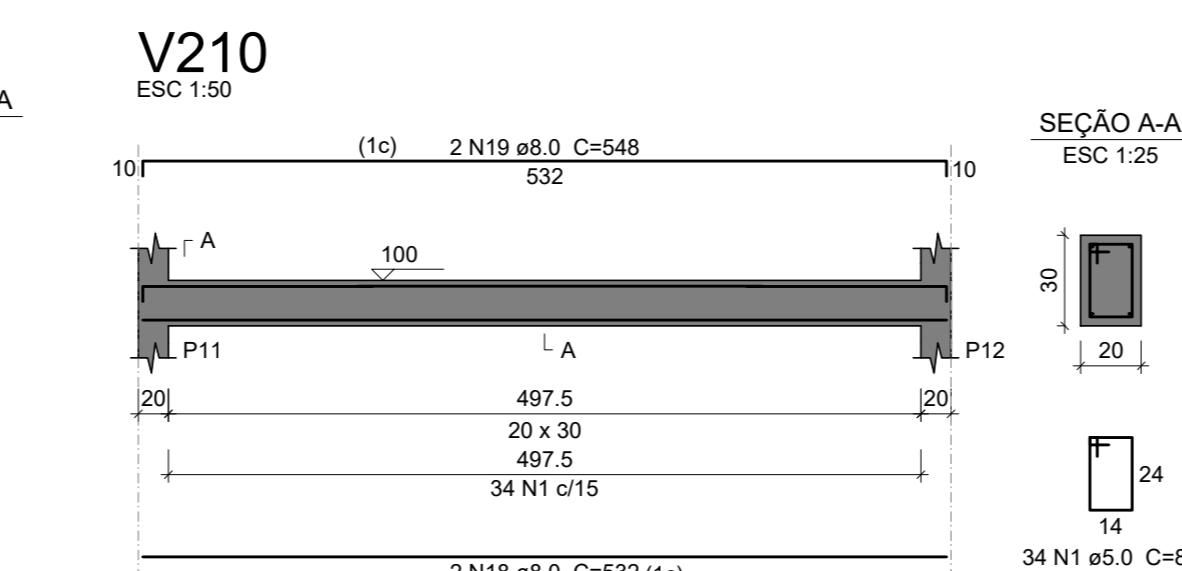
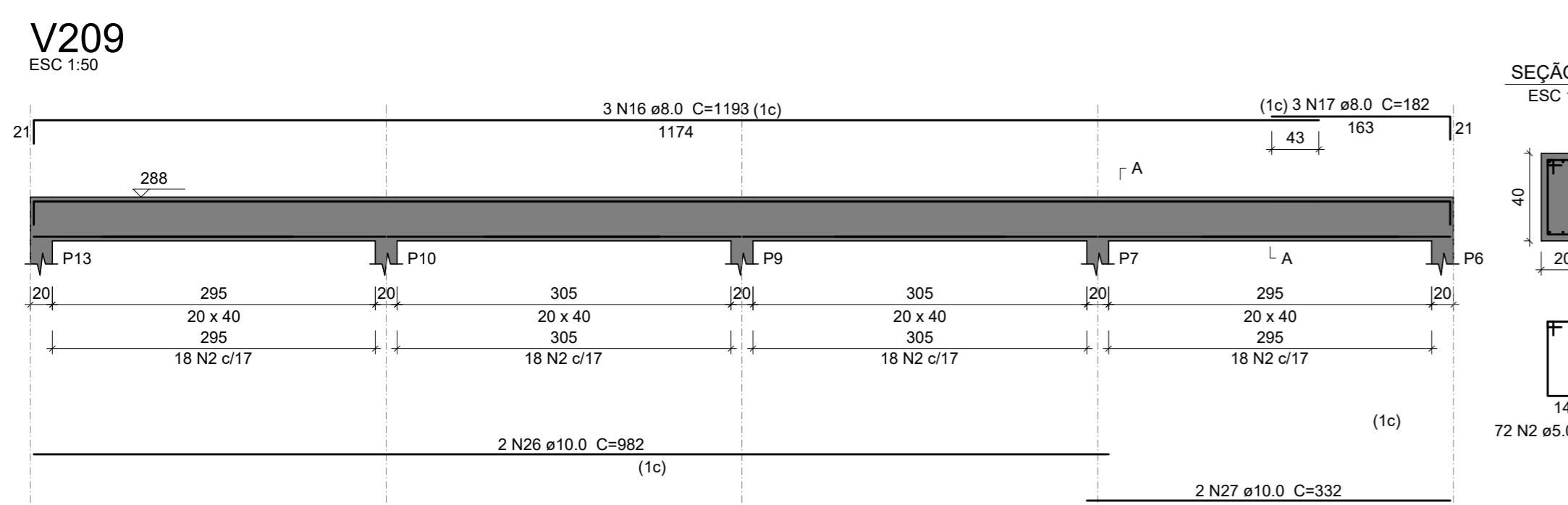
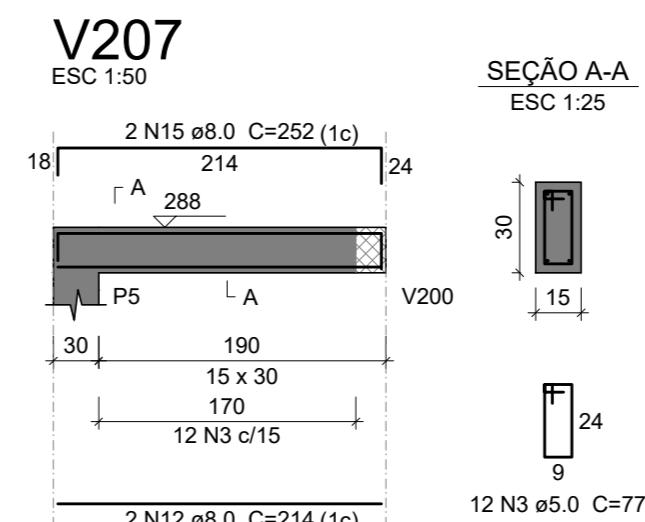
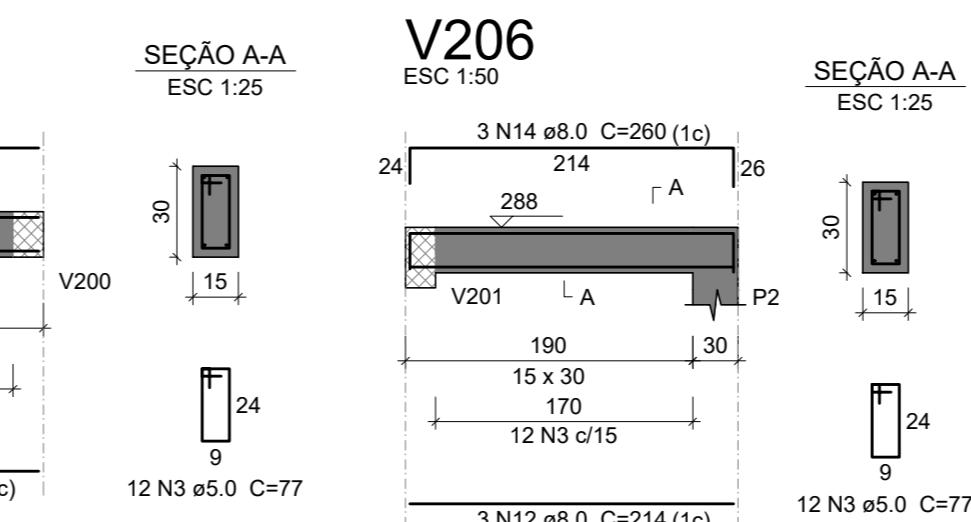
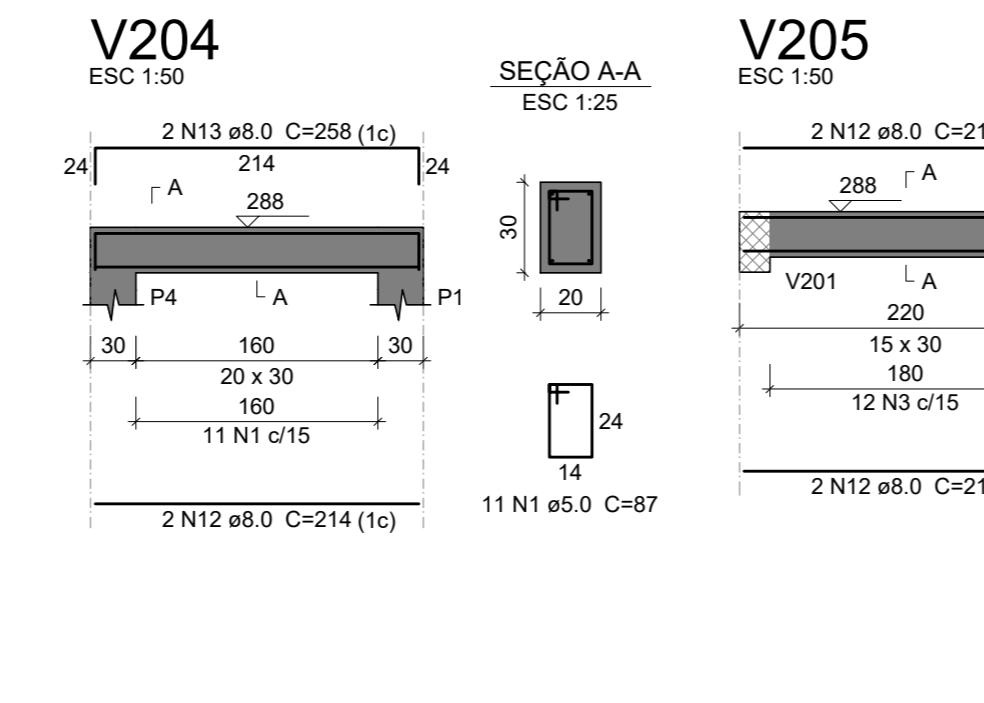
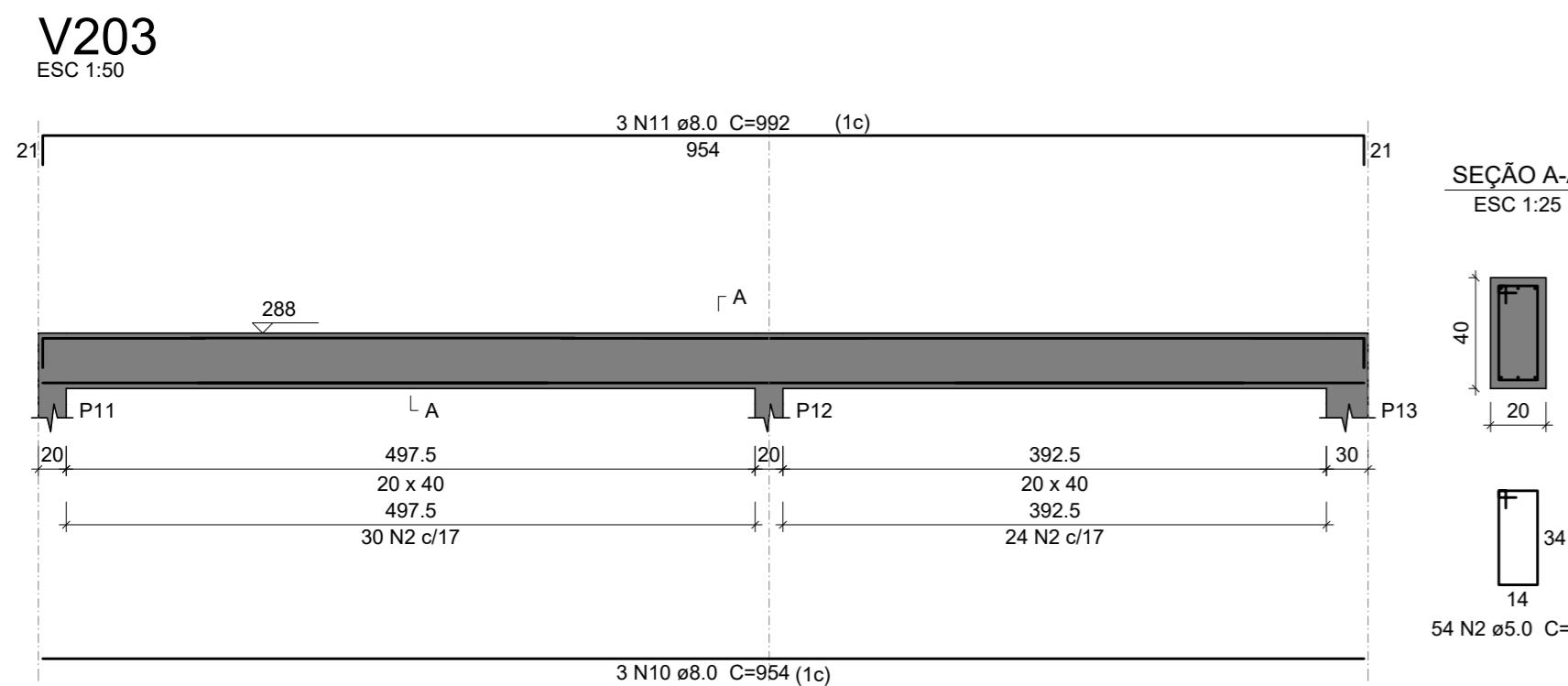
Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
A60	1	5.0	184	87	16008
	2	5.0	204	107	21828
	3	5.0	36	77	2772
	4	5.0	73	127	9271
A50	5	8.0	2	719	1438
	6	8.0	2	763	1526
	7	8.0	3	974	2922
	8	8.0	2	442	884
	9	8.0	3	480	1440
	10	8.0	3	954	2862
	11	8.0	3	992	2976
	12	8.0	13	214	2782
	13	8.0	4	258	1032
	14	8.0	3	260	780
	15	8.0	2	252	504
	16	8.0	3	1193	3579
	17	8.0	3	182	546
	18	8.0	2	532	1064
	19	8.0	2	548	1096
	20	8.0	2	972	1944
	21	8.0	2	322	644
	22	8.0	2	1182	2364
	23	8.0	2	176	352
	24	10.0	1	180	180
	25	10.0	2	1015	2030
	26	10.0	2	982	1964
	27	10.0	2	332	664
	28	10.0	3	487	1461
	29	10.0	3	477	1431
	30	12.5	3	662	1986
	31	12.5	3	672	2016
	32	12.5	3	450	1350

Resumo do aço

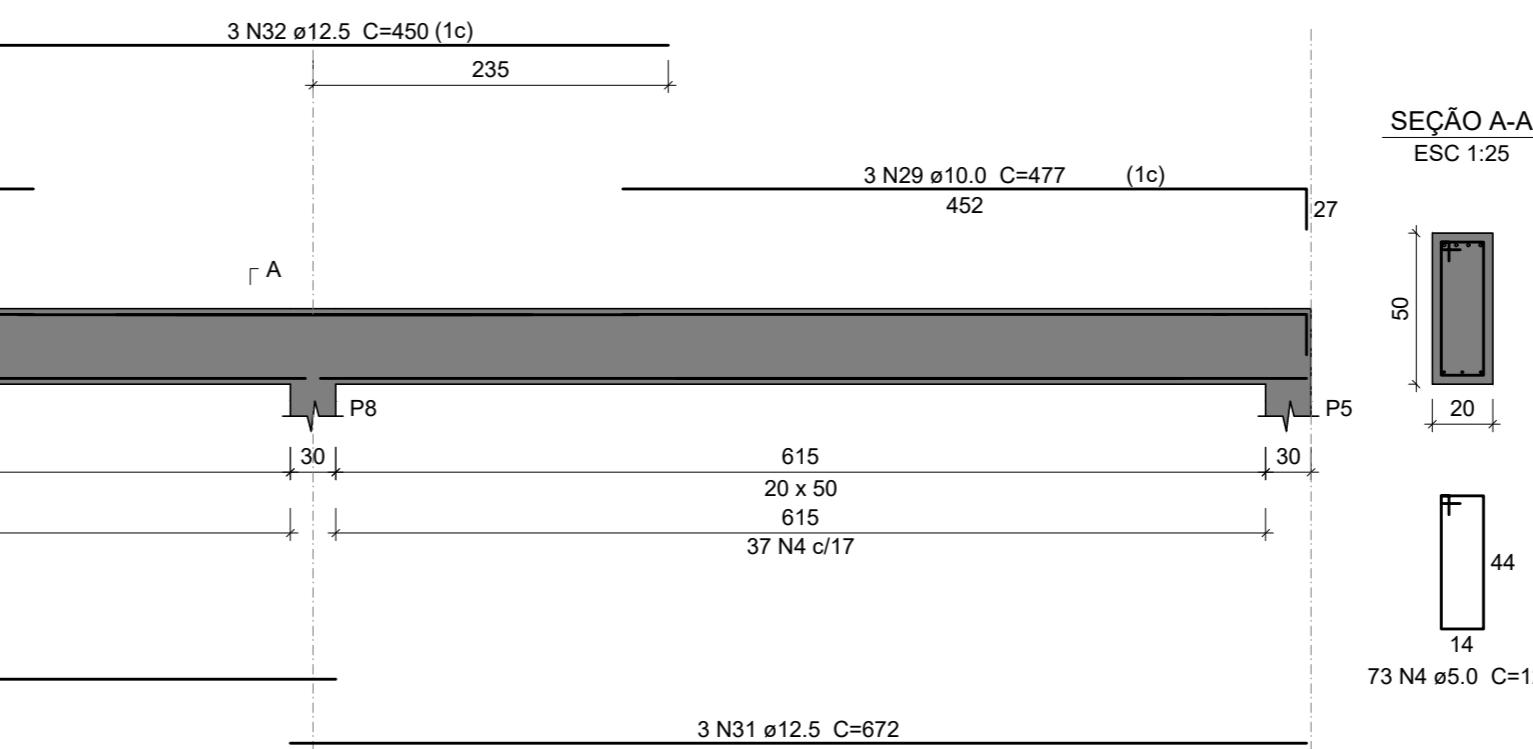
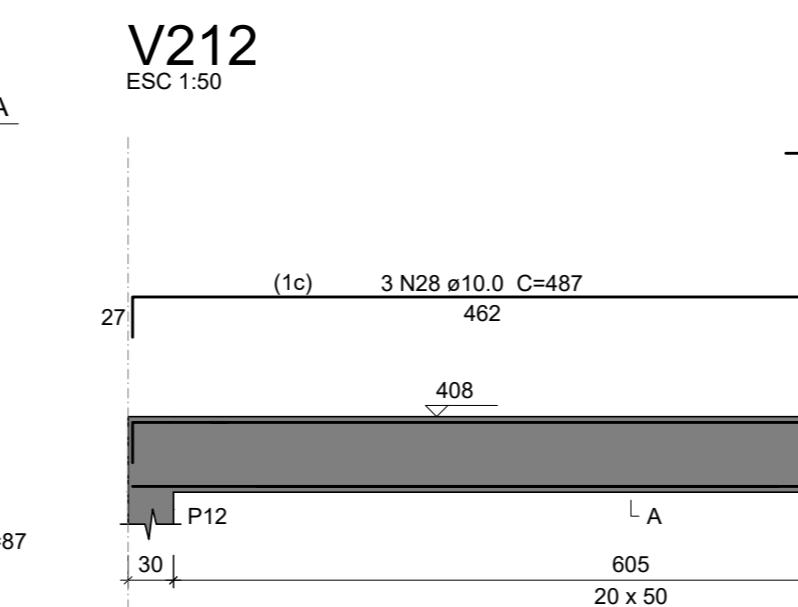
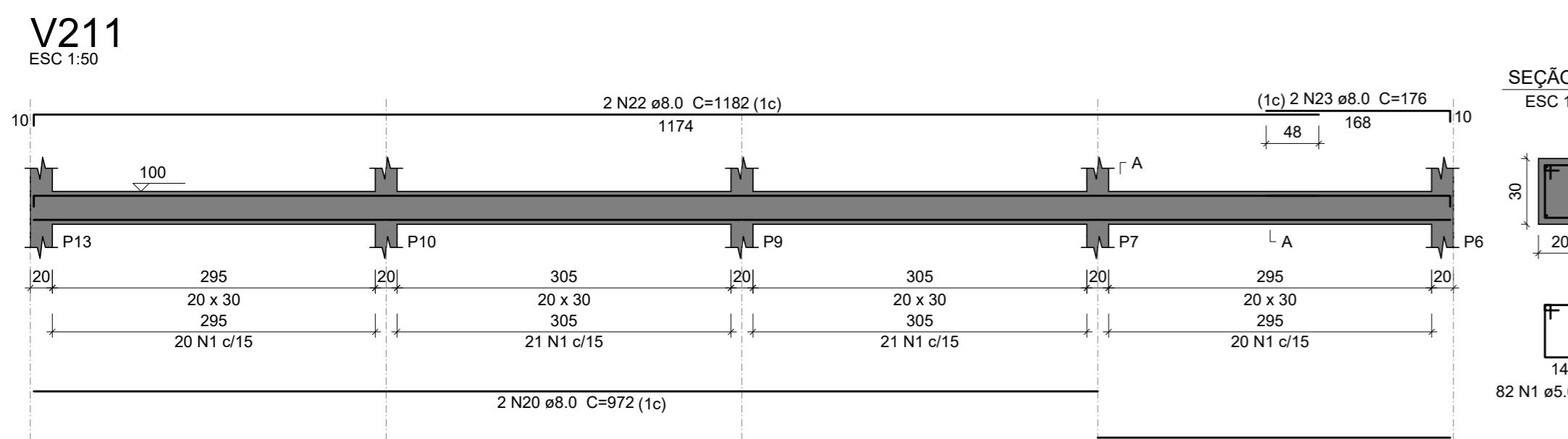
Resumo de gás			
CO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
A50	8.0	307.4	133.4
	10.0	77.3	52.4
	12.5	53.6	56.7
	5.0	498.8	84.6
PESO TOTAL (kg)			
A50	242.5		

$$\text{Volume de concreto (C-30)} = 5.8 \text{ m}^3$$
$$\text{Área de forma} = 70.98 \text{ m}^2$$



CONCRETO: $f_{ck} = 30$ MPa

10			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2			
1			
0	10/07/2023	EMISSÃO INICIAL	MARCELO
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL



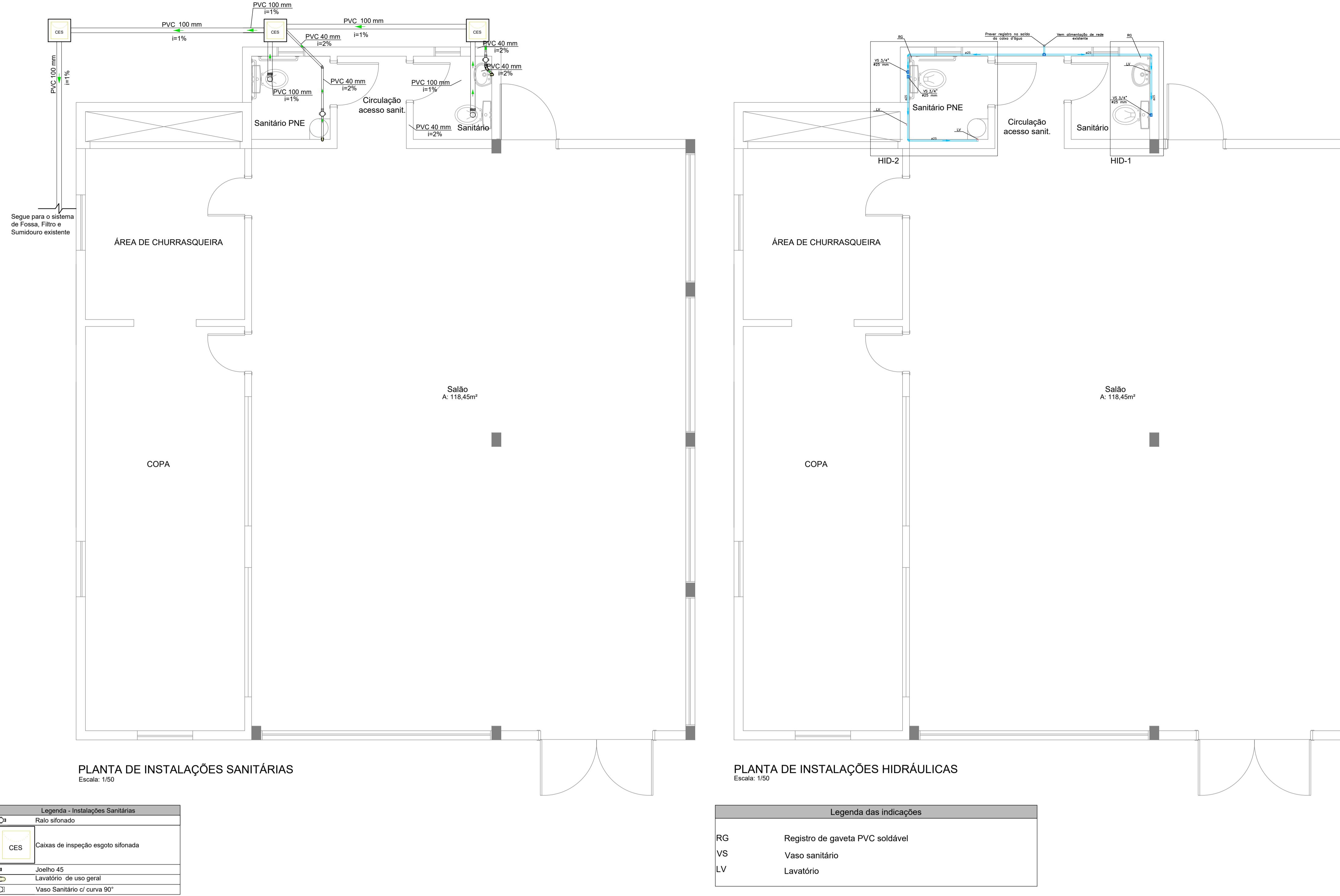
PROJETO:

ESTRUTURAL

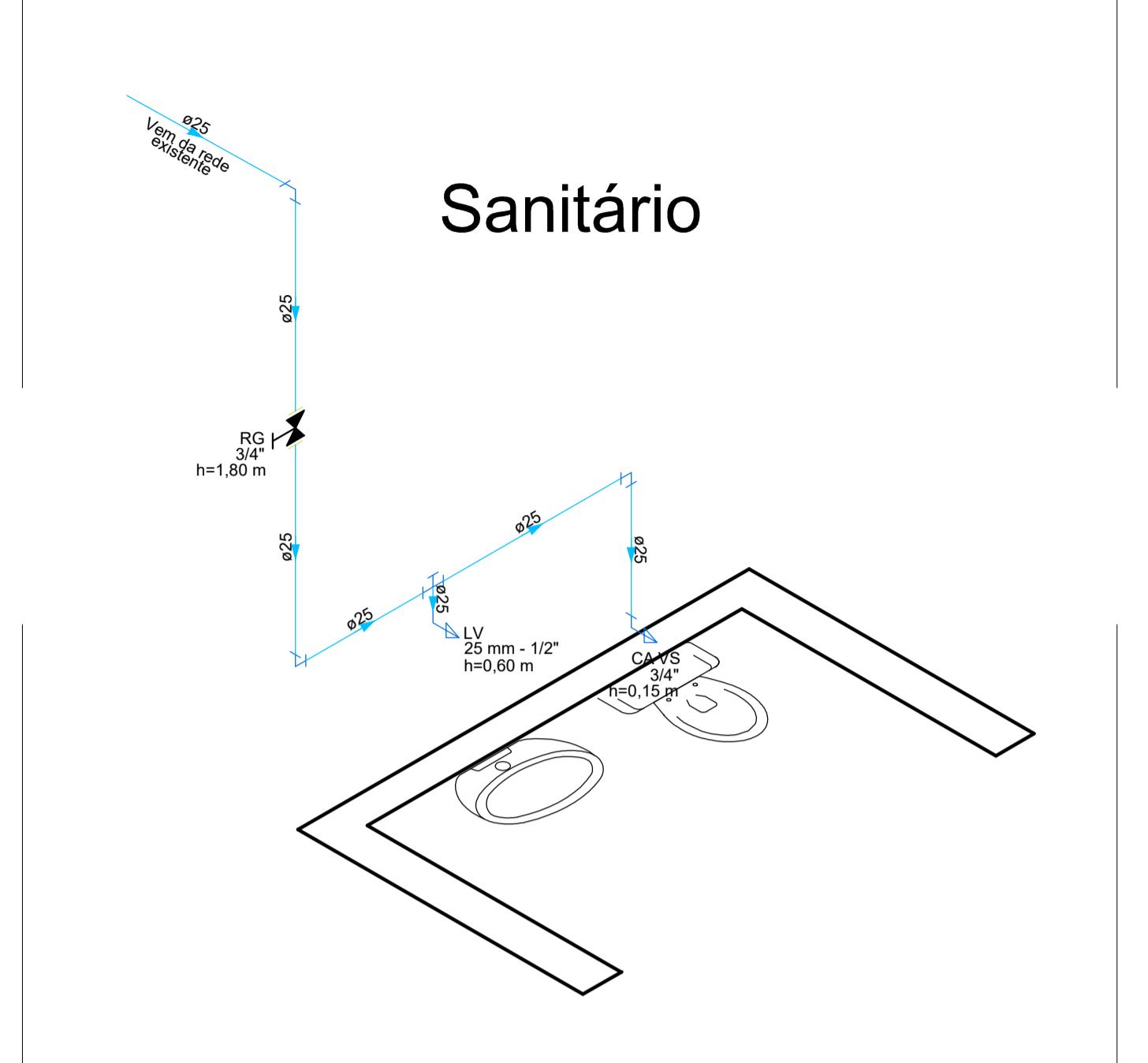
ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA

PRANCHA:
07/07

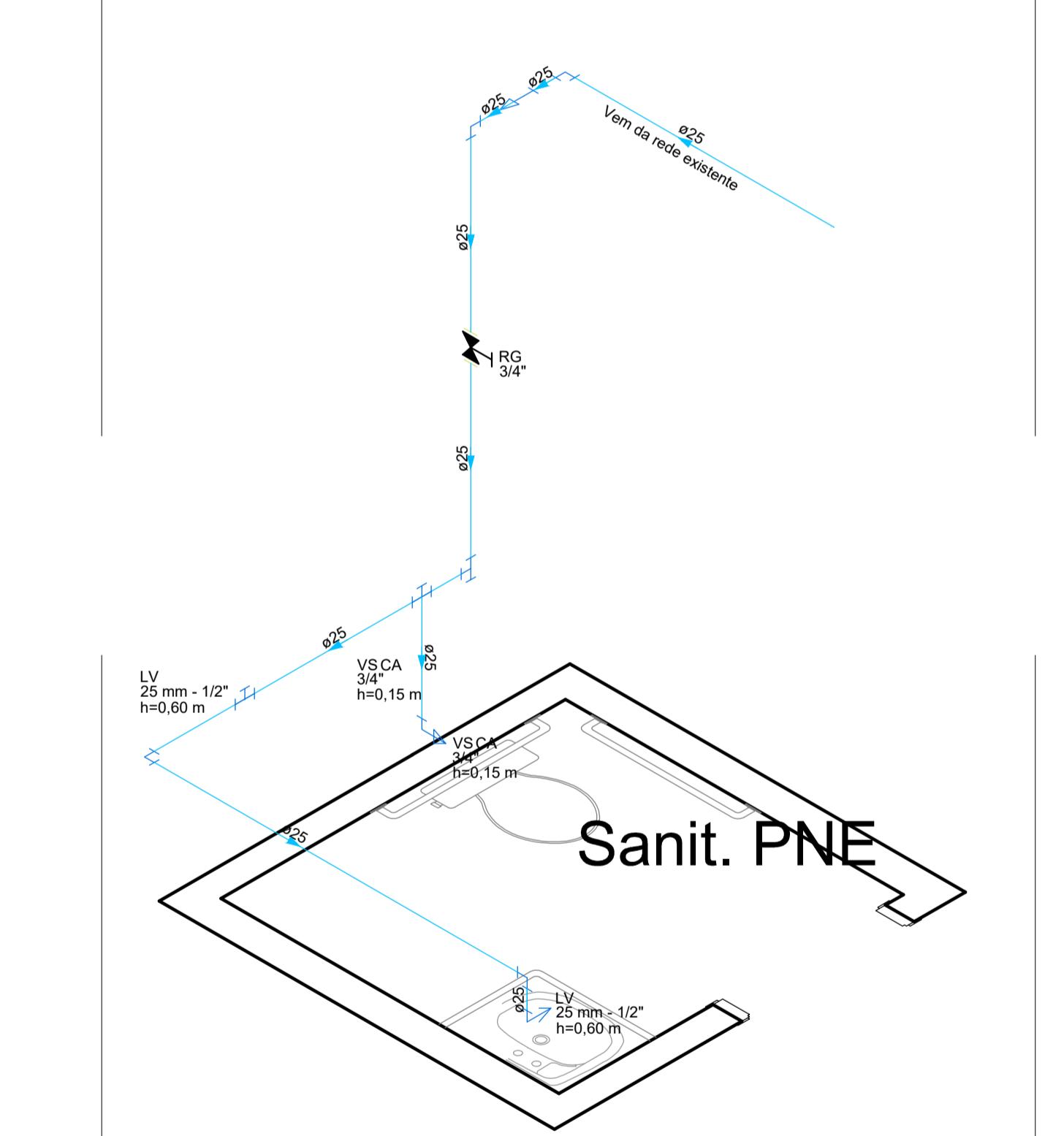
ESQUEMA ISOMÉTRICO



Detalhe HID-1



Detalhe HID-2



PROJETO:
HIDROSSANITÁRIO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Município de Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

PRANCHA:
01/01

DATA: 01.07.2024 ÁREA: 191,58m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Planta das instalações Detalhes isométricos

ARPO
ASSESSORIA E ARQUITETURA

54 99934 2396
54 99104 3194
gouv.br JAQUELINEZANDRA DALCIN
Data: 01/07/2024 13:59:48-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br
Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS